



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



**LEI DELEGADA Nº 01 DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

**REORGANIZA A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DOS  
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA E INDIRETA  
INTEGRANTES DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
MACEIÓ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ** faz saber que, nos termos do Decreto Legislativo nº 557, de 27 de Dezembro de 2013, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei reorganiza a estrutura administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta que integram o Poder Executivo do Município de Maceió e define suas áreas, meios e formas de atuação no exercício das competências que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O Poder Executivo é exercido diretamente pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e os ocupantes de cargos equivalentes, que lhe são subordinados.

Art. 3º O Poder Executivo, como agente do sistema de Administração Pública Municipal, tem como objetivo principal elaborar e implantar programas e atividades que representem os princípios emanados da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Maceió, em estreita articulação com os demais Poderes e com as outras esferas de Governo, sendo responsável pela correta aplicação dos meios e recursos que mobilizem sua ação executiva.

*Parágrafo único.* O resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo deve propiciar a melhoria das condições sociais, econômicas e culturais dos habitantes do Município de Maceió e a perfeita integração ao esforço despendido pelos demais entes da Federação para o desenvolvimento nacional.

Lei 2557/14 de 26 de Junho de 2014

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



**CAPÍTULO II  
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Art. 4º A Administração Pública Municipal Direta possui a seguinte estrutura:

I – Prefeitura Municipal, constituída por:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Secretaria Municipal de Governo (SMG);
- d) Procuradoria-Geral do Município (PGM);
- e) Controladoria-Geral do Município (CGM).

II – Órgãos Executivos:

- a) Secretaria Municipal de Administração (SEMAD);
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
- c) Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM);
- d) Secretaria Municipal de Controle Urbano (SEMCONUR);
- e) Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT);
- f) Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SEMDH);
- g) Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- h) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL);
- i) Secretaria Municipal de Finanças (SMF);
- j) Secretaria Municipal de Habitação Popular (SMHP);
- k) Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA);
- l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
- m) Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLA);
- n) Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- o) Secretaria Municipal de Segurança Comunitária (SEMSC);
- p) Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMSP);
- q) Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico (SEMTDE);
- r) Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT);
- s) Secretaria Municipal de Turismo (SEMTUR).

**CAPÍTULO III  
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 5º São Órgãos Colegiados de caráter consultivo e deliberativo, com suas respectivas vinculações:

I – ao Gabinete do Prefeito vinculam-se:

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- a) o Conselho Municipal de Gerenciamento das Políticas Públicas;
- b) o Conselho Municipal do Plano Diretor de Maceió.
- II – à Secretaria Municipal de Governo vincula-se o Conselho Político.
- III – à Secretaria Municipal de Administração vincula-se o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal.
- IV – à Secretaria Municipal de Assistência Social vincula-se o Conselho Municipal de Assistência Social.
- V – à Secretaria Municipal de Cultura vincula-se o Conselho Municipal de Políticas Culturais.
- VI – à Secretaria Municipal de Direitos Humanos vinculam-se:
- a) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- c) o Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- d) o Conselho Municipal da Condição Feminina;
- e) o Conselho Municipal da Juventude;
- f) o Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT.
- VII – à Secretaria Municipal de Educação vinculam-se:
- a) o Conselho Municipal de Educação;
- b) o Conselho de Alimentação Escolar.
- VIII – à Secretaria Municipal de Finanças vincula-se o Conselho Municipal de Contribuintes.
- IX – à Secretaria Municipal de Habitação Popular vincula-se o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
- X – à Secretaria Municipal de Meio Ambiente vincula-se o Conselho Municipal de Proteção Ambiental.
- XI – à Secretaria Municipal de Planejamento vincula-se o Conselho de Planejamento Territorial.
- XII – à Secretaria Municipal de Saúde vincula-se o Conselho Municipal de Saúde;
- XIII – à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico vinculam-se:
- a) o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- b) o Conselho Municipal de Economia Solidária;
- c) o Conselho Municipal de Trabalho.
- XIV – à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito vincula-se o Conselho Municipal de Transportes Coletivos.

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



XV – à Secretaria Municipal de Turismo vinculam-se:

- a) o Conselho Municipal do Turismo;
- b) o Conselho Gestor do Passeio à Piscina Natural da Pajuçara.

**CAPÍTULO IV**  
**DA FORMA DE ATUAÇÃO DO PODER EXECUTIVO**

Art. 6º O Poder Executivo atuará de forma integrada por meio de Programas, organizados em sistemas, que têm como atribuições institucionais assegurar a concentração e a articulação do esforço técnico para padronização, uniformização, integração, racionalização, eficiência, eficácia, economicidade, celeridade e economia processual, aumento da rentabilidade, combate ao desperdício, contenção e progressiva redução dos custos operacionais.

Art. 7º Os Programas de que trata o artigo anterior organizar-se-ão nos seguintes sistemas:

I – Sistema de Planejamento e Orçamento, coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Sistema de Administração Financeira e Contabilidade, coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças;

III – Sistema de Arrecadação, coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Sistema de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração;

V – Sistema de Logística, Suprimento e Patrimônio, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração;

VI – Sistema de Tecnologia da Informação, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração;

VII – Sistema de Modernização Administrativa, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração;

VIII – Sistema Jurídico, coordenado pela Procuradoria-Geral do Município;

IX – Sistema de Controle Interno, coordenado pela Controladoria-Geral do Município;

X – Sistema da Gestão da Comunicação, coordenado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

§1º Os órgãos centrais dos sistemas previstos neste artigo são as Secretarias Municipais.

§2º As normas, orientações e decisões dos órgãos centrais dos sistemas referidos neste artigo vinculam todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§3º As decisões de que trata o § 2º deste artigo vinculam os órgãos e as entidades quando publicadas no Diário Oficial do Município.

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



§4º Os órgãos centrais dos sistemas previstos neste artigo poderão avocar, justificadamente, quaisquer decisões e processos para sua análise.

**CAPÍTULO V**  
**DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Art. 8º O Gabinete do Prefeito, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais:

- I – promover o apoio técnico institucional às ações desenvolvidas pelo Prefeito do Município de Maceió;
- II – efetuar a integração entre as demandas dos munícipes e a atuação do Poder Executivo municipal;
- III – implantar as políticas estratégicas e de desenvolvimento de ação governamental;
- IV – contribuir para a prestação de serviços públicos e melhoria da qualidade de vida da população.

§1º A Defesa Civil de Maceió e o Escritório de Captação e Gerenciamento de Projetos são unidades administrativas de caráter especial, com status de Secretaria e vinculadas ao Gabinete do Prefeito, responsáveis pela coordenação e desenvolvimento das atividades que lhe são inerentes.

§2º A Assessoria de Segurança será composta por 16 (dezesesseis) policiais militares, sendo 5 (cinco) oficiais e 11 (onze) praças, os quais perceberão a Gratificação para Exercício de Função FG-9.

§3º O Assessor Chefe da Assessoria de Segurança do Gabinete do Prefeito será um Oficial Superior da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

§4º Fica vinculado ao Gabinete do Prefeito o Arquivo Público Municipal.

§5º A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento do Gabinete do Prefeito, da Defesa Civil de Maceió e do Escritório de Captação e Gerenciamento de Projetos são os constantes dos anexos I, II e III que integram esta Lei.

Art. 9º O Gabinete do Vice-Prefeito, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem por finalidade:

- I – organizar e encaminhar os expedientes do Vice-Prefeito;
- II – efetuar as relações públicas e organizar a agenda do Vice-Prefeito;
- III – efetuar a articulação política e social e o gerenciamento de projetos.

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento do Gabinete do Vice-Prefeito são os constantes do anexo IV que integra esta Lei.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Governo, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais promover a integração do Poder Executivo com o Poder Legislativo, a sociedade civil organizada e os demais órgãos e entidades das outras esferas governamentais.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Governo são os constantes do anexo V que integra esta Lei.

Art. 11. A Advocacia Geral do Município de Maceió, instituição permanente e essencial à administração da justiça, exercida pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), tem como atribuições institucionais a preservação dos interesses públicos, o resguardo e o controle da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e demais princípios da Administração Pública e o exercício da advocacia pública do Município.

*Parágrafo único.* A Procuradoria-Geral do Município de Maceió (PGM) reger-se-á por Lei Orgânica própria.

Art. 12. A Controladoria-Geral do Município (CGM), órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió e de assessoramento imediato do Prefeito, tem como atribuição institucional exercer as funções de órgão central e de coordenação do Sistema de Controle Interno, fazendo-o de forma integrada com os sistemas afins e demais sistemas dos poderes constituídos.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Controladoria-Geral do Município são os constantes do anexo VI que integra esta Lei.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais:

- I – elaborar e executar a política de desenvolvimento institucional de capacitação de servidores;
- II – supervisionar e coordenar os sistemas de pessoal, de organização e modernização administrativa e de serviços gerais;
- III – desenvolver ações de controle e avaliação da folha de pagamento dos órgãos e entidades do Município;
- IV – controlar e fiscalizar o patrimônio público municipal;
- V – supervisionar e coordenar a política previdenciária municipal, sem prejuízo das atribuições do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió (IPREV);
- VI – promover e supervisionar o desenvolvimento da tecnologia da informação.
- VII – efetuar a gestão de contratos.

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Administração são os constantes do anexo VII que integra esta Lei.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais formular, planejar, coordenar, monitorar e avaliar a Política de Assistência Social do Município de Maceió.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social são os constantes do anexo VIII que integra esta Lei.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Comunicação, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais:

- I – elaborar e executar a Política Municipal de Comunicação Social;
- II – coordenar, elaborar e veicular campanhas publicitárias, respeitando-se os princípios da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Maceió;
- III – coordenar as unidades de Comunicação Social dos demais órgãos e entidades municipais.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Comunicação são os constantes do anexo IX que integra esta Lei.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Controle Urbano, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais:

- I – administrar as posturas públicas municipais;
- II – administrar o cadastro e efetuar o controle urbano;
- III – coordenar, atualizar e manter o cadastro de geoprocessamento;
- IV – analisar e aprovar projetos de edificações e empreendimentos, expedir alvarás e habite-se;
- V – analisar e aprovar a constituição de loteamentos, remembramentos e desmembramentos do solo urbano e rural;
- VI – conceder licenças para ocupação do solo e uso de espaços públicos;
- VII – controlar e executar as políticas de desenvolvimento urbano.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Controle Urbano são os constantes do anexo X que integra esta Lei.

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



Art. 17. A Secretaria Municipal de Cultura, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais:

- I – coordenar e executar a Política Cultural do Poder Executivo Municipal;
- II – preservar o universo cultural e a memória do Município de Maceió;
- III – difundir as diversas formas de produção artística e literária;
- IV – proteger e recuperar o patrimônio histórico e cultural do Município.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Cultura são os constantes do anexo XI que integra esta Lei.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais formular, planejar, coordenar, monitorar e avaliar a Política de Direitos Humanos do Município de Maceió.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Direitos Humanos são os constantes do anexo XII que integra esta Lei.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais:

- I – formular, executar, controlar e garantir a Política Municipal de Educação;
- II – prover e garantir a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental;
- III – oferecer ensino obrigatório e gratuito para crianças, jovens, adultos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
- IV – efetuar o gerenciamento escolar e a pesquisa educacional;
- V – zelar pela qualidade do ensino público em nível municipal.

§1º A relação das unidades escolares integrantes da Secretaria Municipal de Educação constará do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, a ser editado nos termos do art.48 desta Lei.

§2º A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Educação são os constantes do anexo XIII que integra esta Lei.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais:

- I – elaborar e executar a Política Municipal de Esporte e Lazer;
- II – organizar e administrar eventos esportivos e de lazer.

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer são os constantes do anexo XIV que integra esta Lei.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Finanças, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais:

I – planejar e executar a política financeira, tributária e contábil do Município de Maceió;

II – efetuar a arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;

III – efetuar a administração financeira e a contabilidade pública municipal;

IV – administrar as dívidas públicas municipais interna e externa;

V – gerir os recursos públicos, consolidando os registros contábeis;

VI – elaborar e implantar a modernização financeira municipal.

VII – realizar os procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços de natureza comum aos órgãos da Administração Pública municipal;

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Finanças são os constantes do anexo XV que integra esta Lei.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Habitação Popular, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais elaborar e executar a Política Municipal de Habitação Popular de Interesse Social e a Política Municipal de Regularização Fundiária.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Habitação Popular são os constantes do anexo XVI que integra esta Lei.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais:

I – o planejamento, a coordenação, a execução, a manutenção e a fiscalização das obras de infraestrutura e serviços de engenharia do Município de Maceió;

II – o controle e execução das políticas de engenharia, de recuperação de áreas degradadas e de infraestrutura urbana;

III – o controle e avaliação de programas e projetos.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Infraestrutura são os constantes do anexo XVII que integra esta Lei.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais:

I – elaborar e executar a Política Municipal de Meio Ambiente;

II – efetuar a preservação e conservação dos recursos naturais;

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- III – efetuar o licenciamento e o controle ambiental;
- IV – difundir a educação ambiental;
- V – fiscalizar e preservar os recursos hídricos.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente são os constantes do anexo XVIII que integra esta Lei.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Planejamento, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais:

- I – coordenar o processo de planejamento governamental;
- II – coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento municipal, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- III – efetuar o acompanhamento da execução orçamentária e o monitoramento da ação governamental;
- IV – coordenar a programação orçamentária;
- V – acompanhar a implantação dos programas e projetos integrados e estratégicos;
- VI – efetuar levantamentos e elaborar estudos e pesquisas para subsidiar as questões estratégicas da ação governamental;
- VII – propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;
- VIII – avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do Governo Municipal;
- IX – elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas públicas;
- X – viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo;
- XI – coordenar o processo de planejamento urbano da cidade;
- XII – controlar e acompanhar as relações com o Governo Federal e o Governo Estadual;
- XIII – coordenar, acompanhar e monitorar a implantação do Plano de Ação Estratégica Municipal.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento são os constantes do anexo XIX que integra esta Lei.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais:

- I - executar, coordenar e administrar o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município;
- II - promover, proteger e recuperar a saúde individual e coletiva da população municipal;
- III - executar atividades relacionadas à vigilância sanitária, epidemiológica, informações de saúde e educação para a saúde;
- IV – administrar as unidades de saúde;
- V - administrar o Fundo Municipal de Saúde;

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



VI – administrar o controle de zoonoses.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde são os constantes do anexo XX que integra esta Lei.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Segurança Comunitária, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais:

- I – assessorar nas ações de promoção da segurança urbana, mediante atuação articulada com os demais órgãos da Administração Pública Municipal;
- II – efetuar a vigilância e fiscalização dos logradouros, monumentos e equipamentos públicos;
- III – realizar a polícia administrativa do patrimônio público municipal;
- IV – apoiar a execução de serviços públicos.

§1º Fica autorizado o emprego de pessoal do quadro efetivo da Guarda Municipal em atividades administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária, desde que não se ultrapasse o limite de 8% (oito por cento) de todo o efetivo.

§2º A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária são os constantes do anexo XXI que integra esta Lei.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais:

- I – efetuar a gestão dos serviços de limpeza urbana;
- II – efetuar a gestão de feiras livres e mercados públicos;
- III – efetuar a gestão dos cemitérios municipais;
- IV – gerenciar as parcerias público-privadas no seu âmbito de atuação;

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos são os constantes do anexo XXII que integra esta Lei.

Art. 29. A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais implementar as políticas públicas nas áreas do desenvolvimento econômico, do trabalho, do empreendedorismo e da economia solidária.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico são os constantes do anexo XXIII que integra esta Lei.

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 30. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais:

- I – promover e executar as atividades de polícia de trânsito e administrativa, inerentes ao ordenamento do tráfego, educação, sinalização e fiscalização de trânsito;
- II – fiscalizar e regulamentar o transporte urbano e rodoviário;
- III – fiscalizar e regulamentar o transporte público de passageiros;
- IV – efetuar o planejamento operacional dos serviços de transporte urbano;
- V – efetuar a capacitação de recursos humanos na área de transporte urbano;
- VI – efetuar estudos e pesquisas sobre transportes urbanos;
- VII – efetuar a organização e administração do sistema de trânsito do Município de Maceió;
- VIII – efetuar a aplicação da legislação e das normas de trânsito;
- IX – efetuar a lavratura de autos infracionais com base na legislação de trânsito;
- X – efetuar a promoção de projetos e programas em segurança do trânsito;
- XI – promover e gerenciar os contratos administrativos relativos ao transporte público de passageiros.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito são os constantes do anexo XXIV que integra esta Lei.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Turismo, órgão integrante da Administração Direta do Município de Maceió, tem como atribuições institucionais desenvolver a atividade turística em Maceió e promover a divulgação do Município de Maceió como destinação turística no âmbito nacional e internacional.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Secretaria Municipal de Turismo são os constantes do anexo XXV que integra esta Lei.

**CAPÍTULO VI  
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Art. 32. São entidades integrantes da Administração Indireta do Município de Maceió:

- I – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió (IPREV);
- II – Agência Reguladora de Saneamento do Município de Maceió (ARSMAC);
- III – Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió (SIMA);
- IV – Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio (COMARHP).

Art. 33. As Autarquias e a Sociedade de Economia Mista que integram a Administração Indireta do Município de Maceió obedecerão à seguinte vinculação:

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



I – à Secretaria Municipal de Administração vinculam-se:

- a) o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió (IPREV);
- b) a Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio (COMARHP).

II – à Secretaria Municipal de Serviços Públicos vinculam-se:

- a) a Agência Reguladora de Saneamento do Município de Maceió (ARSMAC);
- b) a Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió (SIMA).

**CAPÍTULO VII**  
**DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Art. 34. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió, integrante da Administração Indireta do Município de Maceió, autarquia de direito público interno, dotada de autonomia financeira e administrativa, tem como atribuições institucionais:

I – a gestão previdenciária relativa à concessão dos benefícios previstos no art. 34 da Lei Municipal nº 5.828, de 18 de setembro de 2009, a saber:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadorias voluntárias por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial de professor;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-maternidade;
- h) salário-família;
- i) pensão por morte;
- j) auxílio-reclusão.

II – a atualização e administração do cadastro social e financeiro dos servidores públicos municipais;

III – a gestão da folha de pagamento dos beneficiários de que trata a Lei Municipal nº 5.828, de 18 de setembro de 2009, quando autorizado pelo Conselho de Administração.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió são os constantes do anexo XXVI que integra esta Lei.

Art. 35. A Agência Reguladora de Saneamento do Município de Maceió, integrante da Administração Indireta do Município de Maceió, autarquia especial de direito público interno, com autonomia financeira e administrativa, tem como atribuições institucionais regular e fiscalizar a execução dos serviços de saneamento básico.

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Agência Reguladora de Saneamento do Município de Maceió são os constantes do anexo XXVII que integra esta Lei.

Art. 36. A Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió, integrante da Administração Indireta do Município de Maceió, autarquia de direito público interno, dotada de autonomia financeira e administrativa, tem como atribuições institucionais a prestação de serviços de melhoramento, manutenção, expansão e fiscalização do Sistema de Energia e Iluminação Pública Municipal.

*Parágrafo único.* A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos de direção superior e assessoramento da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió são os constantes do anexo XXVIII que integra esta Lei.

Art. 37. A Companhia Municipal de Administração de Recursos Humanos e Patrimônio (COMARHP), entidade da Administração Indireta do Município de Maceió, Sociedade de Economia Mista de direito público interno, dotada de autonomia financeira e administrativa, tem como atribuições institucionais:

- I – a administração do ativo e do passivo provenientes das empresas incorporadas;
- II – o gerenciamento da política de pessoal originário das empresas incorporadas;
- III – a realização de cursos de treinamento, reciclagem, avaliação e capacitação para suprir as carências de recursos humanos nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, ficando vedada a admissão de pessoal temporário ou permanente.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 38. Fica extinta a Superintendência Municipal de Controle e Convívio Urbano (SMCCU), cujas atribuições e competências passam a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Controle Urbano, nos termos do Art. 16 desta Lei.

Art. 39. Fica extinta a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC), cujas atribuições e competências passam a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Art. 17 desta Lei.

Art. 40. Fica extinta a Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió (SLUM), cujas atribuições e competências passam a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Art. 28 desta Lei.

Art. 41. Fica extinta a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, cujas atribuições e competências passam a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, nos termos do Art. 30 desta Lei.

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 42. Fica extinta a Secretaria Municipal de Controle Interno, cujas atribuições e competências passam a ser exercidas pela Controladoria-Geral do Município, nos termos do Art. 12 desta Lei.

Art. 43. A gestão de feiras e mercados, a gestão de cemitérios atribuídas, respectivamente, à Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária e à Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano passam a ser atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Art. 28 desta Lei.

Art. 44. Ficam transferidos para os respectivos órgãos e entidades sucedâneos, criados, fusionados, transformados, modificados ou renomeados, o patrimônio afetado, as dotações orçamentárias, os fundos, programas e ações em curso, o quadro de servidores, além do gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução dos órgãos e entidades a que sucederam.

§1º Os servidores efetivos integrantes dos órgãos e entidades sucedidos, criados, fusionados, transformados, modificados ou renomeados serão remanejados para os órgãos e entidades sucedâneos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início de vigência desta Lei.

§2º Os passivos financeiros dos entes extintos, havidos a título de créditos precatoriais de terceiros, bem assim as requisições de pequeno valor (RPV), serão transferidos às dotações próprias do Poder Executivo Municipal existentes para a cobertura dessas despesas.

§3º As dotações orçamentárias, os programas e ações em curso, o gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução de que trata o caput deste artigo serão transferidos por Decreto do Prefeito de Maceió e atualizarão, no que lhes for pertinente, o Plano Plurianual Participativo 2014/2017, e suas atualizações, a Lei Orçamentária Anual de 2014, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Art. 45. Os cargos de Coordenador Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária e Coordenador Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária de Fundo, de provimento em comissão, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, só poderão ser ocupados por Contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade, até que sejam preenchidos por servidores efetivos com formação, experiência, profissional e capacitação comprovadamente compatíveis com as exigências técnicas e gerenciais das respectivas funções.

Art. 46. O cargo de Assessor de Comunicação, de provimento em comissão, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será provido por profissionais que possuam diploma de formação superior específica na área de Comunicação Social.

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 47. É atribuição específica dos Secretários Municipais presidir, no âmbito do Poder Executivo, o Conselho Gestor dos Fundos relacionados com as competências, funções, finalidades e objetivos dos órgãos da Administração Direta sob sua gestão, bem como das suas entidades vinculadas.

Art. 48. As finalidades, a especificação das competências constantes desta Lei e a forma de funcionamento de cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta serão estabelecidas por Decreto do Prefeito de Maceió, editado e publicado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início de vigência desta Lei.

*Parágrafo único.* Até que sobrevenham os decretos municipais de que trata o *caput* deste artigo, estabelecendo regulamentos e regimentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, todas as competências e funções absorvidas ou assumidas pelos órgãos ou entidades sucedâneos ou entre eles redistribuídas, continuam sendo regidas pelos regulamentos e regimentos existentes, com aplicações e adaptações automáticas a esta Lei.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de agosto de 2014.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000; Lei Municipal nº 4.513, de 29 de maio de 1996; Lei Municipal nº 5.125, de 23 de abril de 2001; Lei Municipal nº 5.429, de 06 de maio de 2005; Lei Municipal nº 5.175, de 18 de dezembro de 2001; os arts. 3º, 4º, 7º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 5.472, de 08 de novembro de 2005; Lei Municipal nº 5.643, de 01 de novembro de 2007; Lei Municipal nº 5.644, de 13 de novembro de 2007; Lei Municipal nº 5.648, de 23 de novembro de 2007; Lei Municipal nº 5.725, de 09 de dezembro de 2008; Lei Municipal nº 5.743, de 24 de dezembro de 2008; Lei Municipal nº 5.806, de 24 de julho de 2009; Lei Municipal nº 5.806, de 24 de julho de 2009; Lei Municipal nº 5.807, de 24 de julho de 2009; Lei Municipal nº 5.863, de 11 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 5.866, de 11 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 5.890, de 25 de fevereiro de 2010; Lei Municipal nº 6.041, de 01 de setembro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em 26 de Junho de 2014.

  
**Rui Soares Palmeira**  
Prefeito do Município de Maceió

**\*Republicado por Incorreção.**

**REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO**  
Em, 27/06/14  
Evandro J. Coelho  
Coordenador de DDM - Mat. 941288-3

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



## ANEXO I

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ACESSORAMENTO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO GABINETE DO PREFEITO

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

##### I – DIREÇÃO SUPERIOR

1.1 Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

##### II – ÓRGÃOS COLEGIADOS

2.1 Conselho Municipal de Gerenciamento das Políticas Públicas

2.2 Conselho Municipal do Plano Diretor de Maceió

##### III – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

3.1. Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito

3.2. Assessoria Especial de Cerimonial

3.3. Assessoria Especial de Segurança

3.4 Assessoria Especial

3.5. Assessoria Técnica

3.6 Chefia de Gabinete

3.6.1 Assistência de Gabinete

##### IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4.1. Defesa Civil de Maceió

4.2. Escritório Municipal de Captação e Gerenciamento de Projetos

##### V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA

5.1 Diretoria de Articulação Interinstitucional

5.1.1 Coordenadoria de Apoio a Projetos Interinstitucionais

5.1.2 Coordenadoria de Apoio a Comissões e Comitês Interinstitucionais

5.2 Diretoria do Arquivo Público

5.3 Diretoria dos Atos e Publicações Oficiais

##### VI – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

6.1. Diretoria de Gestão

6.1.1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa

6.1.1.1 Setor de Patrimônio

6.1.1.2 Setor de Contratos e Convênios

6.1.1.3 Setor de Suprimentos

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 6.1.1.4 Setor de Protocolo  
6.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas  
6.1.3 Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	NES-1	01
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	NES-2	05
Assessor Especial	DAS-6	06
Assessor Especial de Cerimonial	DAS-6	01
Assessor de Projetos Especiais V	DAS-5	02
Assessor de Projetos Especiais IV	DAS-4	18
Assessor de Projetos Especiais III	DAS-3	15
Assessor de Projetos Especiais I	DAS-1	25
Assessor Técnico V	DAS-5	03
Assessor Técnico IV	DAS-4	02
Assessor Técnico III	DAS-3	03
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete III	DAS-3	02
Assistente de Gabinete II	DAS-2	01
Diretor	DAS-5	03
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	02
Coordenador Setorial	DAS-4	03
Chefe de Setor	DAS-3	04
Assistente de Serviços Técnicos II	DAS-2	01
Assistente de Serviços Técnicos I	DAS-1	01
Função Gratificada	FG-2	10
Função Gratificada	FG-3	25
Função Gratificada – Assessoria de Segurança	FG-9	16

**ANEXO II**

**DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR,  
ASSESSORAMENTO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA DEFESA CIVIL DE  
MACEIÓ/ GABINETE DO PREFEITO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo da Defesa Civil de Maceió	NES-1	01
Assessor Especial	DAS-6	01
Diretor	DAS-5	01
Assessor Técnico III	DAS-3	02
Assistente de Serviços Técnicos II	DAS-2	02
Função Gratificada	FG-3	01

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III**

**DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR  
E ASSESSORAMENTO DO ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO E  
GERENCIAMENTO DE PROJETOS/ GABINETE DO PREFEITO**

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Secretário Executivo do Escritório Municipal de Captação e Gerenciamento de Projetos	NES-1	01
Assessor Especial	DAS-6	01
Assessor Técnico V	DAS-5	02
Assessor Técnico IV	DAS-4	02
Assistente de Gabinete III	DAS-3	01
Assistente de Serviços Administrativos II	DAS-2	01

**ANEXO IV**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

1.1 Vice-Prefeito do Município de Maceió

**II – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

2.1 Assessoria Especial do Gabinete do Vice-Prefeito

2.2 Assessoria Especial

2.3 Assessoria Técnica

2.4 Assessoria de Comunicação

2.5 Chefia de Gabinete

2.5.1 Assistência de Gabinete

**III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL**

3.1 Diretoria de Gestão

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Assessor Especial do Gabinete do Vice-Prefeito	NES-2	01
Assessor Especial	DAS-6	01
Assessor Técnico IV	DAS-4	01
Assessor Técnico III	DAS-3	02

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete II	DAS-2	01
Assistente de Gabinete I	DAS-1	01
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Função Gratificada	FG-2	02

**ANEXO V**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

- 1.1 Secretário Municipal
- 1.1.1 Secretário Adjunto

**II – ÓRGÃO COLEGIADO**

- 2.1 Conselho Político

**III – ORGÃOS DE ACESSORAMENTO**

- 3.1 Assessoria Especial
- 3.2 Assessoria Técnica
- 3.3 Chefia de Gabinete
- 3.4 Assistência de Gabinete

**IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA**

- 4.1 Diretoria de Articulação Política
- 4.2 Diretoria de Articulação Social

**V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL**

- 5.1 Diretoria de Gestão
- 5.2 Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	02
Assessor Especial	DAS-6	01

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



Assessor de Projetos Especiais IV	DAS-4	10
Assessor de Projetos Especiais III	DAS-3	10
Assessor de Projetos Especiais I	DAS-1	25
Assessor Técnico V	DAS-5	02
Assessor Técnico IV	DAS-4	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete III	DAS-3	01
Diretor	DAS-5	02
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador Setorial	DAS-4	01
Assistente de Serviços Técnicos II	DAS-2	06

## ANEXO VI

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

##### I – DIREÇÃO SUPERIOR

- 1.1. Controlador-Geral
- 1.1.1. Controlador-Geral Adjunto

##### II – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 2.1 Assessoria Técnica
- 2.2 Assessoria de Comunicação
- 2.3 Chefia de Gabinete
- 2.3.1 Assistência de Gabinete

##### III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA

- 3.1 Diretoria de Auditoria
  - 3.1.1 Coordenadoria de Auditoria de Gestão
  - 3.1.2 Coordenadoria de Auditoria de Infraestrutura
- 3.2 Diretoria de Controle
  - 3.2.1 Coordenadoria de Controle dos Gastos Públicos
  - 3.2.2 Coordenadoria de Informações Estratégicas
- 3.3 Diretoria de Transparência e Controle Social
  - 3.3.1 Coordenadoria de Transparência
  - 3.3.2 Coordenadoria de Controle Social e de Informação ao Cidadão

##### IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



4.1 Diretoria de Gestão

4.1.1 Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa

4.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão de Tecnologia e Informação

4.1.3 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Controlador Geral	NES-1	01
Controlador Geral Adjunto	NES-2	01
Assessor Técnico V	DAS-5	02
Assessor Técnico IV	DAS-4	03
Assessor Técnico III	DAS-3	07
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete III	DAS-3	01
Diretor	DAS-5	03
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	06
Coordenador Setorial	DAS-4	03

**ANEXO VII**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

1.1 Secretário Municipal

1.1.1 Secretario Adjunto

**II – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

2.1 Assessoria Especial

2.2 Assessoria Técnica

2.3 Assessoria de Comunicação

2.4 Chefia de Gabinete

2.4.1 Assistência de Gabinete

**III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA**

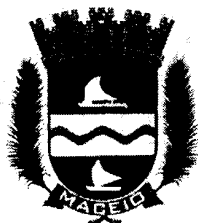
3.1 Diretoria de Administração de Pessoal

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 3.1.1 Coordenadoria de Cadastro e Movimentação de Pessoal
- 3.1.2 Coordenadoria de Processamento de Pagamento de Pessoal
- 3.1.3 Coordenadoria de Pesquisa e Treinamento em Gestão Pública
- 3.1.4 Coordenadoria da Junta Médica
- 3.2 Diretoria de Tecnologia da Informação
  - 3.2.1 Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
  - 3.2.2 Coordenadoria de Sistemas Tecnológicos e Portais Web
  - 3.2.3 Coordenadoria de Projetos, Inovação e Governança Eletrônica
- 3.3 Diretoria de Administração do Patrimônio Público
  - 3.3.1 Coordenadoria de Controle de Utilização do Patrimônio
  - 3.3.2 Coordenadoria de Gerência de Registro e Cadastro do Patrimônio Imóvel
  - 3.3.3 Coordenadoria de Registro e Cadastro do Patrimônio Mobiliário
- 3.4 Diretoria de Administração da Logística Pública
  - 3.4.1 Coordenadoria de Gestão de Telefonia, Água e Energia
  - 3.4.2 Coordenadoria de Gestão de Transportes
  - 3.4.3. Coordenadoria de Gestão de Combustíveis
  - 3.4.4 Coordenadoria de Gestão de Passagens aéreas e diárias
  - 3.4.5 Coordenadoria de Gestão de Organizações Sociais
  - 3.4.6 Coordenadoria de Gestão de Serviços de Terceiros

#### IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

- 4.1 Diretoria de Gestão
  - 4.1.1 Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa
    - 4.1.1.1 Divisão de Administração de Material e Patrimônio
    - 4.1.1.2 Divisão de Manutenção Predial e Controle de Serviços de Terceiros
    - 4.1.1.3 Divisão de Cotação e Compras
    - 4.1.1.4 Divisão de Protocolo, Expedição e Arquivo
    - 4.1.1.5 Divisão de Controle de Transportes e Combustível
  - 4.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas
    - 4.1.2.1 Divisão de Pessoal Efetivo e Comissionado
    - 4.1.2.2 Divisão de Pessoal Terceirizado e Estagiário
    - 4.1.2.3 Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho
  - 4.1.3 Coordenadoria Setorial de Gestão da Tecnologia da Informação
    - 4.1.3.1 Divisão de Suporte ao Usuário
    - 4.1.3.2 Divisão de Administração de Redes
    - 4.1.3.3 Divisão de Equipamentos e Sistemas
  - 4.1.4 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária
    - 4.1.4.1 Divisão de Acompanhamento Orçamentário
    - 4.1.4.2 Divisão de Execução Financeira
    - 4.1.4.3 Divisão de Contratos e Convênios

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	01

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



Assessor Especial	DAS-6	02
Assessor de Projetos Especiais III	DAS-3	12
Assessor de Projetos Especiais I	DAS-1	10
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Assessor Técnico V	DAS-5	01
Assessor Técnico IV	DAS-4	01
Assessor Técnico III	DAS-3	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete III	DAS-3	01
Diretor	DAS-5	04
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	16
Coordenador Setorial	DAS-3	04
Chefe de Divisão	DAS-2	14
Função Gratificada	FG-4	26

**ANEXO VIII**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

1.1 Secretário Municipal

1.1.1 Secretário Adjunto

**II. ORGÃO COLEGIADO**

2.1 Conselho Municipal de Assistência Social

**III – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

3.1 Assessoria Especial

3.2 Assessoria Técnica

3.3 Assessoria de Comunicação

3.4 Chefia de Gabinete

3.4.1 Assistência de Gabinete

**IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA**

4.1 Diretoria de Proteção Social Básica e Transferência de Renda







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 4.1.1 Coordenadoria dos Centros de Referência de Assistência Social
  - 4.1.1.1 Setor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
  - 4.1.1.2 Setor de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 4.1.2 Coordenadoria dos Benefícios Socioassistenciais
  - 4.1.2.1 Setor de Benefício de Prestação Continuada
  - 4.1.2.2 Setor de Benefícios Eventuais
- 4.1.3 Coordenadoria do Cadastro Único
  - 4.1.3.1 Setor de Gestão da Base de Dados do Cadastro Único
- 4.1.4 Coordenadoria do Programa Bolsa Família
- 4.1.5 Coordenadoria de Programas Especiais e Complementares
- 4.2 Diretoria de Proteção Social Especial
  - 4.2.1 Coordenadoria dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social
    - 4.2.1.1 Setor de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
    - 4.2.1.2 Setor de Enfretamento do Trabalho Infantil
    - 4.2.1.3 Setor de Gestão dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua
    - 4.2.1.4 Setor de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
    - 4.2.1.5 Setor de Serviço Especializado em Abordagem Social
  - 4.2.2 Coordenadoria de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
    - 4.2.2.1 Setor de Gestão de Unidades de Acolhimento para Criança e Adolescentes I
    - 4.2.2.2 Setor de Gestão de Unidades de Acolhimento para Criança e Adolescentes II
    - 4.2.2.3 Setor de Gestão de Unidades de Acolhimento para Criança e Adolescentes III
    - 4.2.2.4 Setor de Gestão de Unidades de Acolhimento para Criança e Adolescentes IV
  - 4.2.3 Coordenadoria de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias
    - 4.2.3.1 Setor de Gestão de Unidade de Acolhimento para Adultos em Situação de Rua
    - 4.2.3.2 Setor de Gestão de Unidade de Acolhimento de Famílias em Situação de Rua
    - 4.2.3.3 Setor de Gestão de Unidade de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Sexual
    - 4.2.3.4 Setor de Gestão de Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência
- 4.3 Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional
  - 4.3.1 Coordenadoria de Descentralização e Regulação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional
    - 4.3.1.1 Setor de Gestão de Programas e Projetos de Educação Alimentar e Nutricional
- 4.4 Diretoria de Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial
  - 4.4.1 Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial
    - 4.4.1.1 Setor de Gestão da Informação do SUAS
    - 4.4.1.2 Setor de Monitoramento e Avaliação do SUAS
    - 4.4.1.3 Setor de Trabalho e Educação Permanente do SUAS

**V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL**

- 5.1. Diretoria de Gestão
  - 5.1.1 Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa
    - 5.1.1.1 Setor de Compras e Suprimentos
      - 5.1.1.1.1 Divisão de Almoxarifado

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 5.1.1.2 Setor de Patrimônio
- 5.1.1.3 Setor de Protocolo
- 5.1.4 Setor de Gestão de Frota e Combustível
- 5.1.2. Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas
- 5.1.3 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária
- 5.1.3.1 Setor de Contratos e Convênios
- 5.1.3.2 Setor de Prestação de Contas
- 5.1.3.3 Setor de Orçamento
- 5.1.4 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária de Fundo
- 5.1.4.1 Setor de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	01
Assessor Especial	DAS-6	01
Assessor Técnico V	DAS-5	02
Assessor Técnico III	DAS-3	01
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete IV	DAS-4	01
Assistente de Gabinete I	DAS-1	01
Diretor	DAS-5	04
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	10
Coordenador Setorial	DAS-4	04
Chefe de Setor	DAS-3	31
Chefe de Divisão	DAS-2	01
Função Gratificada	FG-8	20
Função Gratificada	FG-2	07

**ANEXO IX**  
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS**  
**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO DA**  
**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

- 1.1 Secretário Municipal
- 1.1.1 Secretário Adjunto

**II – ORGÃOS DE ACESSORAMENTO**

- 3.1 Assessoria Especial
- 3.2 Assessoria Técnica

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



## 3.3 Chefia de Gabinete

## 3.3.1 Assistência de Gabinete

## IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA

## 4.1 Diretoria de Assessoria de Imprensa e Edição Geral

## 4.1.1 Coordenadoria de Marketing, Publicidade e Propaganda

## 4.1.1.1 Assessoria de Comunicação

## 4.2 Diretoria de Radiodifusão e TV

## 4.3 Diretoria de Marketing, Publicidade e Propaganda

## V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

## 5.1 Diretoria de Gestão

## 5.1.1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa

## 5.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária

## 5.1.2.1 Divisão de Contabilidade

## 5.1.2.2 Divisão de Tesouraria

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	01
Assessor Especial	DAS-6	01
Assessor Técnico IV	DAS-4	01
Assessor Técnico III	DAS-3	05
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete IV	DAS-4	01
Diretor	DAS-5	03
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	01
Coordenador Setorial	DAS-4	02
Assessor de Comunicação	DAS-4	10
Chefe de Divisão	DAS-2	02
Assistente de Serviços Técnicos II	DAS-2	06

## ANEXO X

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO**

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

## I – DIREÇÃO SUPERIOR

## 1.1 Secretário Municipal

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



1.1.1 Secretário Adjunto

**II – ORGÃO COLEGIADO**

2.1. Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

**III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

3.1 Assessoria Especial

3.2 Assessoria Técnica

3.3 Assessoria de Comunicação

3.4 Chefia de Gabinete

3.4.1 Assistência de Gabinete

**IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA**

4.1 Diretoria de Controle Urbano

4.1.1 Coordenadoria de Parcelamento e Análise de Projetos

4.1.1.1 Setor de Edificações

4.1.1.2 Setor de Urbanismo

4.1.1.3 Setor de Posturas

4.1.1.4 Setor de Orientação ao Contribuinte

4.1.1.5 Setor de Pendências Processuais

4.1.2 Coordenadoria de Fiscalização

4.1.2.1 Setor de Topografia

4.1.2.2 Setor de Informações e Geoprocessamento

4.1.2.3 Setor de Cadastro Técnico

4.1.3 Coordenadoria de Emissão de Autorizações, Certidões, Alvarás e Habite-se

4.2 Diretoria de Fiscalização

4.2.1 Coordenadoria de Fiscalização de Edificações e Urbanismo

4.2.1.1 Setor de Demolições

4.2.1.2 Setor de Operações nas Ruas

4.2.2 Coordenadoria de Fiscalização de Posturas

4.2.2.1 Setor de Materiais Apreendidos

4.2.2.2 Setor de Operações nos Logradouros Públicos, Orla e Áreas Verdes

4.2.3 Coordenadoria de Controle de Notificações, Autos de Infrações e Embargos

**V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL**

5.1 Diretoria de Gestão

5.1.1 Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa

5.1.1.1 Setor de Gestão Administrativa

5.1.1.1.1 Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais

5.1.1.1.1.1 Serviço de Almoxarifado

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 5.1.1.1.2 Divisão de Frota e Combustível
- 5.1.1.1.3 Divisão de Protocolo
  - 5.1.1.1.3.1 Serviço de Teleatendimento
- 5.1.1.2 Setor de Gestão de Pessoas
  - 5.1.1.2.1 Divisão de Pessoal
    - 5.1.1.2.1.1 Serviço de Informações Processuais
    - 5.1.1.2.1.2 Serviço de Processamento de Folha de Pagamento
    - 5.1.1.2.1.3 Serviço de Arquivo Funcional
  - 5.1.1.2.2 Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
- 5.1.1.3 Setor de Gestão de Tecnologia e Informação
  - 5.1.1.3.1 Divisão de Desenvolvimento
    - 5.1.1.3.1.1 Serviço de Suporte e Manutenção de Rede
- 5.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária
  - 5.1.2.1 Setor de Contabilidade e Orçamento
  - 5.1.2.2 Setor de Arrecadação Financeira
  - 5.1.2.3 Setor de Planejamento
- 5.1.3 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária de Fundo

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	01
Assessor Especial	DAS-6	01
Assessor Técnico V	DAS-5	01
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete I	DAS-1	01
Diretor	DAS-5	02
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	06
Coordenador Setorial	DAS-4	03
Chefe de Setor	DAS-3	18
Chefe de Divisão	DAS-2	06
Chefe de Serviço	DAS-1	06
Função Gratificada	FG-2	25

**ANEXO XI**  
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS**  
**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES**  
**GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

**1.1. Secretário Municipal**

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
GABINETE DO PREFEITO**



1.1.1 Secretário Adjunto

**II – ÓRGÃO COLEGIADO**

2.1 Conselho Municipal de Políticas Culturais

**II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

- 3.1 Assessoria Especial
- 3.2 Assessoria Técnica
- 3.3 Assessoria de Comunicação
- 3.4 Chefia de Gabinete
- 3.4.1 Assistência de Gabinete

**IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA**

- 4.1 Diretoria de Políticas Culturais
  - 4.1.1 Coordenadoria de Políticas Culturais
    - 4.1.1.1 Setor de Políticas Públicas Alternativas
    - 4.1.2 Coordenadoria de Equipamentos Culturais
      - 4.1.2.1 Setor de Biblioteca
  - 4.2 Diretoria de Projetos Culturais
    - 4.2.1 Setor de Projetos Culturais
  - 4.3 Diretoria de Produção Cultural
    - 4.3.1 Coordenadoria de Produção Cultural
      - 4.3.1.1 Setor de Produção
  - 4.4 Diretoria de Difusão Cultural
    - 4.4.1 Setor de Difusão Cultural
  - 4.5 Diretoria de Patrimônio Cultural
    - 4.5.1 Coordenadoria de Patrimônio Cultural

**V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL**

- 5.1 Diretoria de Gestão
  - 5.1.1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa
    - 5.1.1.1 Divisão de Gestão de Pessoas
    - 5.1.1.2 Divisão de Patrimônio, Frota e Combustível
    - 5.1.1.3 Divisão de Protocolo
  - 5.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária
    - 5.1.2.1 Divisão de Contabilidade
    - 5.1.2.2 Divisão de Tesouraria

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Secretário	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	01
Assessor Especial	DAS-6	01

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
GABINETE DO PREFEITO**



Assessor Técnico V	DAS-5	01
Assessor Técnico IV	DAS-4	01
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete III	DAS-3	01
Diretor	DAS-5	05
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	05
Coordenador Setorial	DAS-3	02
Chefe de Setor	DAS-3	05
Assistente de Serviços Técnicos II	DAS-2	01
Assistente de Serviços Administrativos I	DAS-1	02
Função Gratificada Chefia de Divisão	FG-4	05

## ANEXO XII

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

##### I – DIREÇÃO SUPERIOR

- 1.1 Secretário Municipal
- 1.1.1 Secretário Adjunto

##### II – ORGÃOS COLEGIADOS

- 2.1. Conselho Municipal de Direitos Humanos
- 2.2 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 2.3 Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
- 2.4 Conselho Municipal da Pessoa Idosa
- 2.5 Conselho Municipal da Condição Feminina
- 2.6 Conselho Municipal da Juventude
- 2.7 Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT
- 2.8. Conselho Municipal de Direitos da Promoção da Igualde Racial

##### III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 3.1 Assessoria Especial
- 3.2 Assessoria Técnica
- 3.3 Assessoria de Comunicação
- 3.4 Chefia de Gabinete
- 3.4.1 Assistência de Gabinete
- 3.5 Ouvidoria

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



#### IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA

- 4.1 Diretoria de Promoção dos Direitos Humanos
  - 4.1.1 Coordenadoria dos Direitos da Mulher
  - 4.1.2 Coordenadoria da Diversidade Sexual
  - 4.1.3 Coordenadoria de Políticas de Igualdade Racial
  - 4.1.4 Coordenadoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência
  - 4.1.5 Coordenadoria de Políticas para a Pessoa Idosa
  - 4.1.6 Coordenadoria de Políticas para a Juventude
- 4.2 Diretoria de Ações para a Criança e o Adolescente
  - 4.1.7.1 Setor de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
  - 4.1.7.2 Setor de Apoio ao Conselho Tutelar

#### V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

- 5.1. Diretoria de Gestão
  - 5.1.1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa
    - 5.1.1.1 Setor de Protocolo
  - 5.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária
  - 5.1.3 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária do Fundo da Criança e do Adolescente

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	01
Assessor Especial	DAS-6	01
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Assessor Técnico V	DAS-5	01
Assessor Técnico III	DAS-3	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete II	DAS-2	02
Ouvidor	DAS-3	01
Diretor	DAS-5	02
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	06
Coordenador Setorial	DAS-3	03
Chefe de Setor	DAS-3	06
Chefe de Divisão	DAS-2	01
Função Gratificada	FG-2	05

#### ANEXO XIII

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ACESSORAMENTO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

- 1.1 Secretário Municipal
- 1.1.1 Secretário Adjunto

**II. ORGÃOS COLEGIADOS**

- 2.1 Conselho Municipal de Educação de Maceió
- 2.2 Conselho de Alimentação Escolar

**II – ORGÃOS DE ACESSORAMENTO**

- 2.1 Assessoria Especial
- 2.2 Assessoria Técnica
- 2.3 Assessoria de Comunicação
- 2.4 Chefia de Gabinete
- 2.4.1 Assistência de Gabinete

**III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA**

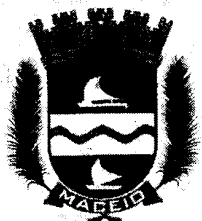
- 3.1 Diretoria de Gestão Educacional
  - 3.1.1 Coordenadoria de Educação Infantil
    - 3.1.1.1 Setor de Apoio Pedagógico
  - 3.1.2 Coordenadoria de Ensino Fundamental
    - 3.1.2.1 Setor de Apoio Pedagógico
  - 3.1.3 Coordenadoria de Planejamento e Gerenciamento Escolar
    - 3.1.3.1 Setor de Planejamento Escolar
    - 3.1.3.2 Setor de Gerenciamento Escolar
  - 3.1.4 Coordenadoria de Governança e Controle Escolar
    - 3.1.4.1 Setor de Governança Escolar
    - 3.1.4.2 Setor de Controle Escolar
  - 3.1.5 Coordenadoria de Supervisão e Avaliação Escolar
    - 3.1.5.1 Setor de Supervisão Escolar
    - 3.1.5.2 Setor de Avaliação Escolar
  - 3.1.6 Coordenadoria de Estrutura e Funcionamento da Escola
    - 3.1.6.1 Setor de Legislação e Regularização Escolar
    - 3.1.6.2 Setor de Rede de Biblioteca
  - 3.1.7 Coordenadoria de Projetos/Programas Educacionais
    - 3.1.7.1 Setor de Programas
    - 3.1.7.2 Setor de Projetos

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 3.1.8 Coordenadoria de Programas Suplementares
  - 3.1.8.1 Setor de Alimentação e Nutrição Escolar
  - 3.1.8.2 Setor de Recreação e Desporto Escolar
  - 3.1.8.3 Setor de Ação Cultural
- 3.2 Diretoria do Instituto de Educação Professor Paulo Freire
  - 3.2.1 Coordenadoria Executiva
    - 3.2.1.1 Setor de Apoio Pedagógico
    - 3.2.1.2 Setor de Apoio Logístico

#### IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

- 4.1. Diretoria de Gestão
  - 4.1.1 Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa
    - 4.1.1.1 Setor de Processos de Gestão Administrativa
      - 4.1.1.1.1 Divisão de Contratos e Convênios
      - 4.1.1.1.2 Divisão de Prestação de Serviços
    - 4.1.1.2 Setor de Serviços Administrativos
      - 4.1.1.2.1 Divisão de Suprimentos e Almoxarifado
      - 4.1.1.2.2 Divisão de Protocolo
    - 4.1.1.3 Setor de Infraestrutura
      - 4.1.1.3.1 Divisão de Projetos e Orçamento
      - 4.1.1.3.2 Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços
  - 4.1.2. Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas
    - 4.1.2.1 Setor de Gestão da Vida Funcional
      - 4.1.2.1.1 Divisão de Folha de Pagamento
      - 4.1.2.1.2 Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
    - 4.1.2.2 Setor de Valorização do Servidor
      - 4.1.2.2.1 Divisão de Cultura Organizacional e Qualidade de Vida do Servidor
      - 4.1.2.2.2 Divisão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório
  - 4.1.3 Coordenadoria Setorial de Gestão de Tecnologia e Informação
    - 4.1.3.1 Setor de Apoio aos Núcleos Decisório e Finalístico
    - 4.1.2.3 Setor de Apoio ao Núcleo Executivo
  - 4.1.4 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária
    - 4.1.4.1 Setor de Finanças
      - 4.1.4.1.1 Divisão de Pagamento
      - 4.1.4.1.2 Divisão de Prestação de Contas
    - 4.1.4.2 Setor de Orçamento
      - 4.1.4.2.1 Divisão de Orçamento
      - 4.1.4.2.2 Divisão de Contabilidade
      - 4.1.4.2.3 Divisão de Liquidação
  - 4.1.5 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária de Fundo
  - 4.1.6 Coordenadoria Setorial de Gestão do Planejamento
    - 4.1.6.1 Setor de Planejamento
    - 4.1.6.2 Setor de Avaliação Institucional
    - 4.1.6.3 Setor de Modernização da Gestão
    - 4.1.6.4 Setor de Dados e Informações

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



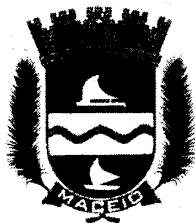
**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



**V – UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	02
Assessor Especial	DAS-6	01
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Assessor Técnico IV	DAS-4	04
Assessor Técnico III	DAS-3	02
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete IV	DAS-4	01
Assistente de Gabinete III	DAS-3	01
Assistente de Gabinete II	DAS-2	02
Diretor	DAS-5	02
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	09
Coordenador Setorial	DAS-4	06
Chefe de Setor	DAS-3	30
Chefe de Divisão	DAS-2	15
Assistente de Serviços Técnicos II	DAS-2	02
Função Gratificada	FG-2	15

**ANEXO XIV**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ACESSORAMENTO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

1.1 Secretário Municipal

1.1.1 Secretário Adjunto

**II – ORGÃOS DE ACESSORAMENTO**

2.1 Assessoria Especial

2.2 Assessoria Técnica

2.3 Assessoria de Comunicação

2.4 Chefia de Gabinete

2.4.1 Assistência de Gabinete

**III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA**





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



**V – UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	02
Assessor Especial	DAS-6	01
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Assessor Técnico IV	DAS-4	04
Assessor Técnico III	DAS-3	02
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete IV	DAS-4	01
Assistente de Gabinete III	DAS-3	01
Assistente de Gabinete II	DAS-2	02
Diretor	DAS-5	02
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	09
Coordenador Setorial	DAS-4	06
Chefe de Setor	DAS-3	30
Chefe de Divisão	DAS-2	15
Assistente de Serviços Técnicos II	DAS-2	02
Função Gratificada	FG-2	15

**ANEXO XIV**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

- 1.1 Secretário Municipal
- 1.1.1 Secretário Adjunto

**II – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

- 2.1 Assessoria Especial
- 2.2 Assessoria Técnica
- 2.3 Assessoria de Comunicação
- 2.4 Chefia de Gabinete
- 2.4.1 Assistência de Gabinete

**III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA**

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 3.1 Diretoria de Esporte e Lazer
  - 3.1.1 Coordenadoria de Esporte, Lazer e Eventos
    - 3.1.1.1 Divisão de Apoio ao Deficiente
      - 3.1.1.1.1 Serviço de Apoio Esportivo
  - 3.2 Coordenadoria de Projetos Especiais
    - 3.2.1 Divisão de Captação de Recursos

#### IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

- 4.1 Diretoria de Gestão
  - 4.1.1 Coordenadoria Setorial Gestão Administrativa
    - 4.1.1.1 Divisão de Gestão de Pessoas
  - 4.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária
    - 4.1.2.1 Divisão de Contratos e Convênios

DEMONINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	01
Assessor Especial	DAS-6	01
Assessor de Projetos Especiais IV	DAS-4	05
Assessor de Projetos Especiais I	DAS-1	25
Assessor Técnico V	DAS-5	01
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete I	DAS-1	01
Diretor	DAS-5	01
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	02
Coordenador Setorial	DAS-3	02
Chefe de Divisão	DAS-2	04
Chefe de Serviço	DAS-1	01
Função Gratificada	FG-1	02

#### ANEXO XV

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### I – DIREÇÃO SUPERIOR

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 1.1 Secretário Municipal
- 1.1.1 Secretário Adjunto

## II – ÓRGÃO COLEGIADO

- 2.1 Conselho Tributário Municipal de Contribuintes

## III – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 3.1 Assessoria Técnica
- 3.2 Assessoria de Comunicação
- 3.3 Chefia de Gabinete
- 3.4.1 Assistência de Gabinete
- 3.5 Ouvidoria

## IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA

- 4.1 Diretoria de Administração Financeira
  - 4.1.1 Setor de Movimentação Financeira
  - 4.1.2 Setor de Análise e Execução Financeira
  - 4.1.3. Setor de Pagamentos
  - 4.1.4. Setor de Controle da Dívida Interna e Externa
- 4.2 Diretoria de Contabilidade Geral do Município
  - 4.2.1 Setor de Relatórios e Demonstrativos
  - 4.2.2. Setor de Custos
  - 4.2.3. Setor de Normas e Procedimentos Contábeis
  - 4.2.4. Setor de Consolidação e Transparência das Contas
  - 4.2.5. Setor de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira
- 4.3 Diretoria de Cadastro e Atendimento
  - 4.3.1. Coordenadoria de Cadastro Imobiliário
    - 4.3.1.1 Setor de Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis Inter-vivos (ITBI)
    - 4.3.1.2 Setor de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)
      - 4.3.1.2.1 Divisão de Geoprocessamento
  - 4.3.2 Coordenadoria de Cadastro Mobiliário
    - 4.3.2.1 Setor de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)
    - 4.3.2.2 Setor de TLF e Inscrição Fiscal
    - 4.3.2.3 Setor do Simples Nacional/MEI
  - 4.3.3 Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte
    - 4.3.3.1 Setor de Atendimento Presencial
    - 4.3.3.2 Setor de Atendimento à Distância
- 4.4. Diretoria de Fiscalização
  - 4.4.1. Coordenadoria de Programação Fiscal
    - 4.4.1.1 Setor de Planejamento e Controle de Fiscalização
      - 4.4.1.1.1 Serviço de Inspetoria
    - 4.4.1.2 Setor de Projetos Especiais

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 4.4.1.2.1 Serviço de Maiores Contribuintes
- 4.4.1.2.2 Serviço de Inteligência Fiscal
- 4.4.1.3 Setor de Autos de Infração
- 4.4.2 Coordenadoria de Arrecadação
- 4.4.2.1 Serviço de Arrecadação do Simples Nacional/MEI
- 4.4.3 Coordenadoria de Cobrança
- 4.4.3.1. Serviço de Dívida Ativa
- 4.5. Diretoria de Contencioso Administrativo
- 4.5.1 Serviço de Auditoria Fiscal
- 4.5.2 Serviço de Logística
- 4.6 Diretoria de Licitações
- 4.6.1 Setor de Turma 1
- 4.6.2 Setor de Turma 2
- 4.6.3 Setor de Turma 3

## V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

- 5.1 Diretoria de Gestão
- 5.1.1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa
- 5.1.1.1 Setor de Protocolo
- 5.1.1.2 Setor de Patrimônio
- 5.1.1.2.1 Divisão de Compras e Suprimentos
- 5.1.1.3.1 Divisão de Serviços Gerais e Manutenção
- 5.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas
- 5.1.2.1 Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
- 5.1.2.2. Divisão de Pessoal
- 5.1.2.2.1 Serviço de Folha de Pagamento
- 5.1.3 Coordenadoria Setorial de Tecnologia e Informação
- 5.1.3.1 Serviço de Gerenciamento de Base de Dados
- 5.1.3.2 Serviço de Gerenciamento de Rede
- 5.1.3.3 Serviço de Manutenção
- 5.1.4 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária
- 5.1.4.1 Setor de Contratos e Convênios
- 5.1.4.2 Setor de Finanças e Orçamento
- 5.1.4.2.1 Divisão de Análise de Contas
- 5.1.4.2.2 Divisão de Empenhos e Conferências
- 5.1.4.2.3 Divisão de Classificação e Registro

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	02
Assessor Técnico V	DAS-5	03
Assessor Técnico IV	DAS-4	01
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de  
MaceióARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>

Assistente de Gabinete III	DAS-3	01
Assistente de Gabinete II	DAS-2	02
Ouvidor	DAS-4	01
Diretor	DAS-5	06
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	06
Coordenador Setorial	DAS-4	04
Chefe de Setor	DAS-3	26
Chefe de Divisão	DAS-2	08
Função Gratificada Chefia de Serviço	FG-3	14

## ANEXO XVI

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ACESSORAMENTO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

##### I – DIREÇÃO SUPERIOR

1.1 Secretário Municipal

1.1.1 Secretário Adjunto

##### II – ÓRGÃO COLEGIADO

2.1 Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

##### III - ORGÃOS DE ACESSORAMENTO

3.1 Assessoria Técnica

3.2 Chefia de Gabinete

3.2.1 Assistência de Gabinete

##### IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA

4.1 Diretoria de Urbanização e Assentamentos Subnormais

4.1.1 Coordenadoria de Obras

4.1.1.1 Setor de Projetos, Obras e Fiscalização

4.1.1.1 Divisão de Topografia

4.1.2 Coordenadoria de Regulação Fundiária

4.2 Diretoria de Área Social

4.2.1.1 Setor de Ação e Pesquisa Comunitária

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



**V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL**

**5.1 Diretoria de Gestão**

**5.1.1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa**

**5.1.1.1 Setor de Gestão de Pessoas**

**5.1.1.2 Setor de Serviços Gerais**

**5.1.1.3 Setor de Suprimentos**

**4.1.1.3.1 Divisão de Patrimônio e Compras**

**5.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária**

**5.1.2.1 Setor de Contratos e Convênios**

**5.1.2.1.1 Divisão de Tesouraria**

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	01
Assessor Técnico V	DAS-5	01
Assessor Técnico IV	DAS-4	02
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete III	DAS-3	01
Diretor	DAS-5	02
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	02
Coordenador Setorial	DAS-4	02
Chefe de Setor	DAS-3	06
Chefe de Divisão	DAS-2	03
Função Gratificada	FG-1	02
Função Gratificada	FG-2	02

**ANEXO XVII**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

**1.1 Secretário Municipal**

**1.1.1 Secretário Adjunto**

**II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

**2.1 Assessoria Especial**

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 2.2 Assessoria Técnica
- 2.3 Assessoria de Comunicação
- 2.4 Chefia de Gabinete
- 2.4.1 Assistência de Gabinete

### III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA

- 3.1 Diretoria de Editais e Afins
- 3.2 Diretoria de Comissão de Recebimento de Obras
  - 3.2.1 Coordenadoria de Contratos
    - 3.2.1.1 Divisão de Cadastro de Empresas e Publicidade
- 3.3 Diretoria de Comissão de Licitação
- 3.4 Diretoria de Obras de Implantação
  - 3.4.1 Coordenadoria de Fiscalizações
    - 3.4.1.1 Divisão de Fiscalização de Concessionárias
  - 3.4.2 Coordenadoria de Medições
- 3.5 Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos
  - 3.5.1 Coordenadoria de Projetos Técnicos
    - 3.5.1.1 Divisão de Produção de Orçamento
    - 3.5.1.2 Divisão de Projetos Conveniados
    - 3.5.1.3 Divisão de Análise de Projetos de Terceiros
- 3.6 Diretoria de Manutenção de Vias Públicas
  - 3.6.1 Coordenadoria de Conservação de Vias e Produção Industrial
    - 3.6.1.1 Divisão de Conservação e Pavimentos
    - 3.6.1.2 Divisão de Terraplanagem
    - 3.6.1.3 Divisão de Produção Industrial
  - 3.6.2 Coordenadoria de Transporte, Máquinas e Equipamentos
    - 3.6.2.1 Divisão de Manutenção
- 3.7 Diretoria de Manutenção de Obras de Drenagem
  - 3.7.1 Coordenadoria de Drenagem e Intervenção de Áreas de Risco
    - 3.7.1.1 Divisão de Galerias
    - 3.7.1.2 Divisão de Manutenção de Obras Complementares de Drenagem
    - 3.7.1.3 Divisão de Intervenção em Áreas de Risco
  - 3.7.2 Coordenadoria de Controle Ambiental

### V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

- 5.1 Diretoria de Gestão
  - 5.1.1 Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa
    - 5.1.1.1 Setor de Compras
    - 5.1.1.2 Setor de Serviços Gerais
      - 5.1.1.2.1 Divisão de Protocolo e Arquivo
      - 5.1.1.2.2 Divisão de Segurança Patrimonial
      - 5.1.1.2.3 Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
  - 5.1.2 Coordenadoria de Gestão de Pessoas
    - 5.1.2.1 Setor de Pessoal

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
GABINETE DO PREFEITO**



- 5.1.3 Coordenadoria Setorial de Gestão de Tecnologia e Informação
  - 5.1.3.1 Divisão de Tecnologia da Informação
- 5.1.4 Coordenadoria de Gestão Financeira e Orçamentária
  - 5.1.4.1 Setor de Contratos e Convênios
  - 5.1.4.2 Setor de Contabilidade
  - 5.1.4.3 Setor de Orçamento
- 5.1.5 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária de Fundo

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	03
Assessor Especial	DAS-6	07
Assessor de Projetos Especiais V	DAS-5	03
Assessor de Projetos Especiais IV	DAS-4	10
Assessor de Projetos Especiais III	DAS-3	02
Assessor Técnico IV	DAS-4	04
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete IV	DAS-4	01
Diretor	DAS-5	07
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	08
Coordenador Setorial	DAS-4	05
Chefe de Setor	DAS-3	06
Chefe de Divisão	DAS-2	16
Assistente de Serviços Administrativos II	DAS-2	01
Função Gratificada	FG-1	04
Função Gratificada	FG-2	19

### ANEXO XVIII

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

##### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

##### I- DIREÇÃO SUPERIOR

- 1.1. Secretário Municipal
- 1.2. Secretário Adjunto

##### II – ÓRGÃO COLEGIADO

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



2.1 Conselho Municipal de Proteção Ambiental

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

3.1. Assessoria Técnica

3.2. Chefia de Gabinete

3.2.1 Assistência de Gabinete

IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA

4.1. Diretoria Ambiental

4.1.1. Coordenadoria do Parque Municipal

3.1.1.1 Setor de Manutenção e Monitoramento do Parque Municipal

4.1.2. Coordenadoria de Educação Ambiental

3.1.2.1 Setor de Capacitação e Educação Ambiental

4.1.3 Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

3.1.3.1 Setor de Licenciamento de Atividades Industriais

3.1.3.2 Setor de Licenciamento de Serviços de Engenharia

3.1.3.3 Setor de Monitoramento de Avaliação

3.1.3.3.1 Divisão de Apoio ao Licenciamento

4.1.4 Coordenadoria de Fiscalização

4.1.5 Coordenadoria de Arborização e Jardinagem

3.1.5.1. Divisão de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes

4.1.6 Coordenadoria de Recursos Hídricos

3.1.6.1 Divisão de Monitoramento dos Recursos Hídricos

V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

5.1. Diretoria de Gestão

5.1.1 Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa

4.1.1.1 Divisão de Serviços Gerais

5.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária

5.1.3 Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	01
Assessor Técnico IV	DAS-4	05
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete I	DAS-1	01
Diretor	DAS-5	01
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	06
Coordenador Setorial	DAS-3	03

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



Chefe de Setor	DAS-3	05
Chefe de Divisão	DAS-2	04
Função Gratificada	FG-1	03

**ANEXO XIX**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

1.1 Secretário Municipal

1.1.1 Secretário Adjunto

**II – ORGÃO COLEGIADO**

2.1 Conselho de Planejamento Territorial

**III – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

3.1 Assessoria Técnica

3.2 Chefia de Gabinete

3.2.1 Assistência de Gabinete

**IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA**

4.1 Diretoria de Gestão Orçamentária

4.1.1. Coordenadoria de Programação e Acompanhamento

4.2 Diretoria de Gestão Estratégica

4.1.2 Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação do Modelo de Gestão

4.3 Diretoria de Desenvolvimento das Regiões Administrativas

4.3.1 Coordenadoria de Capacitação e Monitoramento da Participação Popular

4.4 Diretoria de Desenvolvimento de Tecnologia Aplicada

4.4.1 Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção do Portal Institucional

4.1.1 Coordenadoria de Sistemas de Informações e Dados

4.5 Diretoria de Políticas Territoriais

4.5.1 Coordenadoria de Uso e Ocupação do Solo

4.5.2 Coordenadoria de Informação e Estatística

4.5.3 Coordenadoria de Mobilidade e Acessibilidade Urbana

4.6 Diretoria de Planejamento Urbano

4.6.1 Coordenadoria de Planos e Projetos Urbanísticos

4.6.2 Coordenadoria de Pactuação Social

4.6.3 Coordenadoria de Orçamento de Projetos e Obras

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 4.7. Diretoria de Projetos Especiais
  - 4.7.1 Coordenadoria de Projetos Arquitetônicos
- 4.8 Diretoria de Geoprocessamento
  - 4.8.1 Coordenadoria de Topografia
  - 4.8.2 Coordenadoria de Cartografia e Análise Espaciais

#### IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

- 5.1 Diretoria de Gestão
  - 5.1.1 Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa
    - 5.1.1.1 Setor de Patrimônio
    - 5.1.1.2 Setor de Protocolo
    - 5.1.1.3 Setor de Gestão de Pessoas
  - 5.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária
    - 5.1.2.1 Setor de Contratos e Convênios

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	02
Assessor Técnico V	DAS-5	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete III	DAS-3	03
Diretor	DAS-5	08
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	14
Coordenador Setorial	DAS-4	02
Chefe de Setor	DAS-3	04
Função Gratificada	FG-2	06
Função Gratificada	FG-1	03

#### ANEXO XX

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ACESSORAMENTO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

##### I – DIREÇÃO SUPERIOR

- 1.1 Secretário Municipal
  - 1.1.1 Secretário Adjunto

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



## II. ORGÃO COLEGIADO

### 2.1 Conselho Municipal de Saúde

## III – ORGÃO DE ASSESSORAMENTO

### 3.1 Assessoria Especial

### 3.2 Assessoria Técnica

### 3.3 Assessoria de Comunicação

### 3.4 Chefia de Gabinete

#### 3.4.1 Assistência de Gabinete

## IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA

### 4.1 Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

#### 4.1.1 Coordenadoria de Controle e Avaliação

##### 4.1.1.1 Setor de Sistemas e Processos SIH

##### 4.1.1.2 Setor de Hospitalar

##### 4.1.1.3 Setor de Ambulatorial

##### 4.1.1.4 Setor de Sistemas e Processos SIA

#### 4.1.2 Coordenadoria de Regulação

##### 4.1.2.1 Setor de Administração do CORA

##### 4.1.2.2 Setor de Supervisão Hospitalar

##### 4.1.2.3 Setor de Regulação Hospitalar

##### 4.1.2.4 Setor de Regulação Ambulatorial

#### 4.1.3 Coordenadoria de Auditoria

##### 4.1.3.1 Setor de Auditoria Administrativa

##### 4.1.3.2 Setor de Auditoria Hospitalar

### 4.2 Diretoria de Atenção à Saúde

#### 4.2.1 Coordenadoria de Atenção à Saúde

##### 4.2.1.1 Setor de Telesaúde

##### 4.2.1.2 Setor de Consultório de Rua

##### 4.2.1.3 Setor de Estratégia de Saúde da Família

##### 4.2.1.4 Setor de Saúde da Criança e do Adolescente

##### 4.2.1.5 Setor de Saúde do Adulto

##### 4.2.1.6 Setor de Saúde da Mulher

##### 4.2.1.7 Setor de Atenção de Agravos Crônicas

##### 4.2.1.8 Setor de Atenção a Saúde Bucal

##### 4.2.1.9 Setor de Atenção Domiciliar

##### 4.2.1.10 Setor de Alimentação e Nutrição

#### 4.2.2 Coordenadoria de Média e Alta Complexidade

##### 4.2.2.1 Setor de Urgência e Emergência

##### 4.2.2.2 Setor de Atenção Hospitalar e Ambulatorial

##### 4.2.2.3 Setor de Gestão do PAPD

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
GABINETE DO PREFEITO**



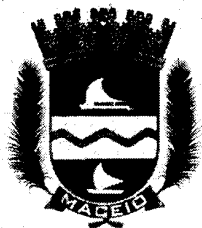
- 4.2.2.4 Setor de Órteses e Próteses
- 4.2.2.5 Setor de Medicina Física e Reabilitação
- 4.2.2.6 Setor de Saúde Mental
- 4.2.3 Coordenadoria de Farmácia e Bioquímica
- 4.2.3.1 Setor da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF
- 4.2.3.2 Setor de Assistência Farmacêutica
- 4.2.3.3 Setor de Laclim
- 4.2.4 Coordenadoria de Unidade de Saúde Especializada
- 4.2.4.1 Setor de Unidade de Saúde de Referência
- 4.2.4.1.1 Gerencia de Unidade de Saúde
- 4.2.4.1.2 Gerencia Administrativo de Unidade de Saúde
- 4.2.4.2 Setor de CAPS
- 4.3 Diretoria de Vigilância e Proteção à Saúde
- 4.3.1 Coordenadoria de Vigilância Sanitária
- 4.3.1.1 Divisão de Administração da Vigilância Sanitária
- 4.3.1.2 Divisão de Projetos da Vigilância Sanitária
- 4.3.1.1 Setor de Inspeção de Alimentos
- 4.3.1.2 Setor de Inspeção de Serviços de Saúde
- 4.3.1.3 Setor de Inspeção de Exercício Profissional
- 4.3.1.4 Setor de Inspeção de Ecologia Humana
- 4.3.1.5 Setor de Inspeção de Medicamento e Cosmético
- 4.3.1.6 Setor de Inspeção de Produtos Veterinários e Agrotóxicos
- 4.3.2 Coordenadoria de Epidemiologia
- 4.3.2.1 Setor de Vigilância Epidemiológica
- 4.3.2.2. Setor de DST/AIDS e Hepatite
- 4.3.2.3 Setor de Imunização – PNI
- 4.3.2.4 Setor de DANT
- 4.3.2.5 Setor de Vigilância de Óbitos
- 4.3.2.6 Setor de CONSINF
- 4.3.3 Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses
- 4.3.3.1 Setor de Administração de Zoonoses
- 4.3.3.2 Setor de Ações de Controle da Raiva
- 4.3.3.3 Setor de Entomologia
- 4.3.3.4 Setor de Laboratório de Zoonoses
- 4.3.3.5 Setor de Endemias
- 4.3.4 Coordenadoria de Análise de Situação de Saúde
- 4.3.4.1 Setor de Análise
- 4.3.4.2 Setor de Geoprocessamento
- 4.3.4.3 Setor de Estatística
- 4.3.4.3 Setor de Informação
- 4.3.5 Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
- 4.3.5.1 Setor de Vigiaqua
- 4.3.5.2 Setor de Vigidesastre
- 4.3.5.3 Setor de Vigisolo
- 4.3.6 Coordenadoria do CEREST
- 4.3.6.1 Setor de Proteção, Segurança e Saúde do Trabalhador

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 4.3.6.2 Setor de Estratégia de Saúde do Trabalhador
- 4.3.6.3 Setor de Vigilância de Saúde do Trabalhador
- 4.3.7 Coordenadoria do CIEVS
- 4.3.7.1 Setor de Alertas e Emergências em Saúde Pública
- 4.3.7.2 Setor de Planejamento Estratégico e Gestão de Risco
- 4.3.7.3 Setor de Hospitales e Epidemiologia
- 4.3.8 Coordenadoria de Promoção de Educação em Saúde – COPES
- 4.3.8.1 Setor de Saúde Escolar
- 4.3.8.2 Setor de Gestão de Academias de Saúde
- 4.3.8.3 Setor de Articulação Comunitária em Saúde

## V – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

- 5.1. Diretoria de Gestão
- 5.1.1 Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa
- 5.1.1.1 Setor de Serviços Gerais
- 5.1.1.2 Setor de Protocolo
- 5.1.1.3 Setor de Manutenção Predial
- 5.1.1.4 Setor de Suprimentos
- 5.1.1.5 Setor de Almoxarifado
- 5.1.1.6 Setor de Patrimônio
- 5.1.1.7 Setor de Licitações e Contratos
- 5.1.1.8 Setor de Engenharia e Arquitetura
- 5.1.3.1.3 Divisão de Engenharia
- 5.1.3.1.4 Divisão de Arquitetura
- 5.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas
- 5.1.2.1 Setor de Pessoal
- 5.1.1.2.1 Divisão de Folha de Pagamento
- 5.1.1.2.2 Divisão de Análise de Processos
- 5.1.2.2 Setor de Planejamento e Avaliação de Pessoas
- 5.1.1.2.1 Divisão de Avaliação de Desempenho
- 5.1.2.3 Setor de Desenvolvimento de Pessoal
- 5.1.2.3.1 Divisão de Humanização
- 5.1.2.3.2 Divisão de Estágio
- 5.1.2.3.3 Divisão de Educação Permanente
- 5.1.2.4 Setor de Segurança e Saúde do Trabalho
- 5.1.3 Coordenadoria Setorial de Gestão de Tecnologia e Informação
- 5.1.3.1 Setor de Atenção ao Usuário
- 5.1.3.1.1 Divisão de Suporte ao Usuário
- 5.1.3.1.2 Divisão de Suporte Técnico
- 5.1.3.2 Setor de Análise de Sistemas
- 5.1.3.2.1 Divisão de Suporte a Sistemas de Saúde
- 5.1.3.2.2 Divisão de Suporte a Sistemas Administrativos
- 5.1.3.3 Setor de Infraestrutura e Conectividade
- 5.1.3.3.1 Divisão de Suporte a Redes
- 5.1.3.4 Setor de Projetos

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

- 5.1.3.5 Setor de Comunicação Visual e Design
- 5.1.4 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária
  - 5.1.4.1 Setor de Finanças
    - 5.1.4.1.1 Divisão de Controle de Despesas e Receitas
    - 5.1.4.1.2 Divisão de Execução Financeira/Pagamentos
  - 5.1.4.2 Setor de Contabilidade
    - 5.1.4.2.1 Divisão de Empenhos
    - 5.1.4.2.2 Divisão de Liquidação
    - 5.1.4.2.3 Divisão de Contratos e Convênios
  - 5.1.4.3 Setor de Orçamento
- 5.1.5 Coordenador Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária de Fundo
- 5.1.6 Coordenador Setorial de Gestão de Planejamento

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	01
Assessor Especial	DAS-6	05
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Assessor Técnico V	DAS-5	02
Assessor Técnico IV	DAS-4	16
Assessor Técnico III	DAS-3	12
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete II	DAS-2	01
Assistente de Gabinete I	DAS-1	01
Diretor	DAS-5	04
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	17
Coordenador Setorial	DAS-4	06
Chefe de Setor	DAS-3	99
Chefe de Divisão	DAS-2	21
Assistente de Serviços Técnicos II	DAS-2	01
Função Gratificada	FG-5	07
Função Gratificada	FG-6	09
Função Gratificada	FG-7	74
Função Gratificada	FG-8	51

**ANEXO XXI**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ACESSORAMENTO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
COMUNITÁRIA**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Secretário Municipal

1.1 Secretário Adjunto

**II – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

2.1 Assessoria Especial

2.2 Assessoria Técnica

2.3 Assessoria de Comunicação

2.4 Chefia de Gabinete

2.4.1 Assistência de Gabinete

2.5 Ouvidoria

2.6 Corregedoria

**III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA**

3.1 Guarda Municipal de Maceió

3.1.1 Coordenadoria de Teleatendimento e Vídeo Monitoramento

3.1.2 Coordenadoria de Gestão das Gerencias Operacionais

3.1.2.1 Setor de Gestão da Primeira Gerencia Operacional

3.1.2.1.1 Divisão de Gestão da Ronda Escola – Gerência I

3.1.2.1.2 Divisão de Segurança Patrimonial – Gerência I

3.1.2.1.3 Divisão de Rondas Comunitárias – Gerência I

3.1.2.2 Setor de Gestão da Segunda Gerencia Operacional

3.1.2.2.1 Divisão de Gestão da Ronda Escola – Gerência II

3.1.2.2.2 Divisão de Segurança Patrimonial – Gerência II

3.1.2.2.3 Divisão de Rondas Comunitárias – Gerência II

3.1.2.3 Setor de Gestão da Terceira Gerencia Operacional

3.1.2.3.1 Divisão de Gestão da Ronda Escola – Gerência III

3.1.2.3.2 Divisão de Segurança Patrimonial – Gerência III

3.1.2.3.3 Divisão de Rondas Comunitárias – Gerência III

3.1.2.4 Setor de Gestão da Quarta Gerencia Operacional

3.1.2.4.1 Divisão de Gestão da Ronda Escola – Gerência IV

3.1.2.4.2 Divisão de Segurança Patrimonial – Gerência IV

3.1.2.4.3 Divisão de Rondas Comunitárias – Gerência IV

3.1.2.5 Setor de Operações de Atividades Especiais

3.1.2.5.1 Divisão de Gestão do Grupo de Apoio e Ação Operacional

3.1.2.5.2 Divisão de Segurança Ambiental

3.1.2.5.3 Divisão de Atenção à População em Situação de Rua

3.1.2.5.4 Divisão de Mediação de Conflitos

3.1.2.6 Setor de Planejamento Operacional

3.1.2.6.1 Divisão de Planejamento Operacional

3.1.2.6.2 Divisão de Produção e Alteração de Escalas de Serviço

3.2 Diretoria de Prevenção

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



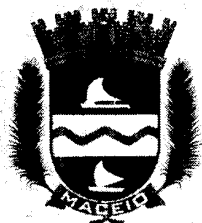
- 3.2.1 Coordenadoria de Ensino e Instrução
  - 3.2.1.1 Setor de Formação e Qualificação
    - 3.2.1.1.1 Divisão de Atividades Lúdicas
- 3.2.2 Coordenadoria de Articulação Comunitária
  - 3.2.2.1 Setor de Implantação e Acompanhamento de Conselhos Comunitários
  - 3.2.2.2 Setor de Acompanhamento e Integração de Projetos Sociais
  - 3.2.2.3 Setor de Estudos Técnicos e Planos de Prevenção
- 3.2.3 Coordenadoria de Inteligência Institucional
  - 3.2.3.1 Setor de Informações Estatísticas
  - 3.2.3.2 Setor de Análise Criminal
  - 3.2.3.3 Setor de Produção de Informação

#### IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

- 4.1. Diretoria de Gestão
  - 4.1.1 Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa
    - 4.1.1.1 Setor de Apoio Administrativo
      - 4.1.1.1.1 Serviço de Compras
      - 4.1.1.1.2 Serviço de Almojarifado
      - 4.1.1.1.3 Serviço de Controle e Gestão de Material Controlado
      - 4.1.1.1.4 Serviço de Protocolo e Arquivo Geral
      - 4.1.1.1.5 Serviços Gerais
      - 4.1.1.1.6 Serviço de Tecnologia da Informação
    - 4.1.1.2 Setor de Gestão de Pessoas
      - 4.1.1.2.1 Serviço de Pessoal
      - 4.1.1.2.2 Serviço de Averbação de Dados e Identificação GM
      - 4.1.1.2.3 Serviço de Controle Movimentação, Lotação e Situação de Pessoas
    - 4.1.1.3 Setor de Patrimônio e Transporte
      - 4.1.1.3.1 Serviço de Patrimônio
      - 4.1.1.3.2 Serviço de Transporte
  - 4.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária
    - 4.1.2.1 Setor de Finanças
      - 4.1.2.1.1 Serviço de Folha de Pagamento
      - 4.1.2.1.2 Serviço de Contabilidade
    - 4.1.2.2 Setor de Orçamento
    - 4.1.2.3 Setor de Contratos e Convênios

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	01
Assessor Especial	DAS-6	01
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Assessor Técnico IV	DAS-4	01





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



Assessor Técnico V	DAS-5	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete I	DAS-1	01
Assistente de Gabinete IV	DAS-4	01
Ouvidor	DAS-5	01
Corregedor	DAS-5	01
Diretor da Guarda Municipal	DAS-5	01
Diretor	DAS-5	01
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	05
Coordenador Setorial	DAS-3	02
Função Gratificada Chefia de Setor	FG-4	19
Função Gratificada Comissão de Sindicância	FG-4	07
Função Gratificada Chefia de Divisão	FG-3	19
Função Gratificada Chefia de Serviço	FG-2	14
Função Gratificada	FG-2	04

## ANEXO XXII

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

##### I – DIREÇÃO SUPERIOR

- 1.1 Secretário Municipal
- 1.1.1 Secretário Adjunto

##### II – ORGÃOS DE ACESSORAMENTO

- 2.1 Assessoria Técnica
- 2.2 Assessoria de Comunicação
- 2.3 Chefia de Gabinete
- 2.3.1 Assistência de Gabinete

##### III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA

- 3.1 Diretoria de Gestão da Limpeza Urbana
- 3.1.1 Coordenadoria de Tratamento e Destino Final
- 3.1.2 Coordenadoria de Limpeza Urbana
- 3.1.3 Coordenadoria de Coleta de Resíduos
- 3.1.4 Coordenadoria de Serviços Urbanos

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 3.2 Diretoria de Fiscalização e Gestão Ambiental
  - 3.2.1 Coordenadoria de Fiscalização
    - 3.2.1.1 Setor de Fiscalização da Limpeza Urbana
    - 3.2.1.2 Setor de Fiscalização de Bens Públicos
  - 3.2.2 Coordenadoria de Sustentabilidade
    - 3.2.2.1 Setor de Coleta Seletiva
    - 3.2.2.2 Setor de Educação Ambiental
- 3.3 Diretoria de Gestão de Bens Públicos
  - 3.3.1 Coordenadoria de Cadastro e Arrecadação
  - 3.3.2 Coordenadoria de Manutenção
  - 3.3.3 Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados
    - 3.3.3.1 Setor de Feiras e Mercados I
    - 3.3.3.2 Setor de Feiras e Mercados II
    - 3.3.3.3 Setor de Feiras e Mercados III
    - 3.3.3.4 Setor de Feiras e Mercados IV
    - 3.3.3.5 Setor de Feiras e Mercados V
  - 3.3.4 Coordenadoria de Gestão de Cemitérios
    - 3.3.4.1 Setor de Cemitérios I
    - 3.3.4.2 Setor de Cemitérios II
    - 3.3.4.3 Setor de Cemitérios III
- 3.4 Diretoria de Gestão dos Serviços Urbanos
  - 3.4.1 Coordenadoria de Operações Integradas
  - 3.4.2 Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão
- 3.5 Diretoria de Parcerias Público-Privadas
  - 3.5.1 Coordenadoria de Parcerias Público-Privadas I
  - 3.5.2 Coordenadoria de Parcerias Público-Privadas II

#### IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

- 4.1 Diretoria de Gestão
  - 4.1.1 Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa
    - 4.1.1.1 Divisão de Serviços Gerais
    - 4.1.1.2 Divisão de Administração de Materiais
  - 4.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas
    - 4.1.2.1 Divisão de Administração de Pessoal
    - 4.1.2.2 Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
  - 4.1.3 Coordenadoria Setorial de Gestão de Tecnologia e Informação
    - 4.1.3.1 Setor de Sistemas de Informação
    - 4.1.3.2 Divisão de Suporte e Infraestrutura de Informática
  - 4.1.4 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária
    - 4.1.4.1 Divisão de Contabilidade
    - 4.1.4.2 Divisão de Finanças e Orçamento

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	01
Assessor Técnico V	DAS-5	02







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Assessor Técnico IV	DAS-4	04
Assessor de Projetos Especiais IV	DAS-4	05
Assessor de Projetos Especiais III	DAS-3	10
Assessor de Projetos Especiais I	DAS-1	15
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete II	DAS-2	02
Diretor	DAS-5	05
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	14
Coordenador Setorial	DAS-3	04
Chefe de Setor	DAS-3	13
Chefe de Divisão	DAS-2	07

**ANEXO XXIII**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ACESSORAMENTO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

- 1.1 Secretário Municipal;  
1.1.1 Secretário Adjunto

**II – ORGÃOS COLEGIADOS**

- 2.1 Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico  
2.2 Conselho Municipal de Economia Solidária  
2.3 Conselho Municipal de Trabalho

**III – ORGÃOS DE ACESSORAMENTO**

- 3.1 Assessoria Especial  
3.2 Assessoria Técnica  
3.3 Assessoria de Comunicação  
3.4 Chefia de Gabinete  
3.4.1 Assistência de Gabinete

**IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA**

- 4.1 Diretoria de Trabalho e Emprego;

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 4.1.1 Coordenadoria de Qualificação Profissional
  - 4.1.1.1 Setor de Acompanhamento e Supervisão
- 4.1.2 Coordenadoria de Seguro Desemprego
  - 4.1.2.1 Setor de Triagem
- 4.1.3 Coordenadoria de Intermediação de Mão de Obra;
  - 4.1.3.1 Setor de Recrutamento e Seleção
- 4.1.4 Coordenadoria de Captação de Vagas;
  - 4.1.4.1 Setor de Captação
- 4.1.5 Coordenadoria de Orientação Profissional e Preparação para o Emprego
- 4.2 Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
  - 4.2.1 Coordenadoria de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa
    - 4.2.1.1 Setor de Gestão da Agencia do Trabalhador Autônomo
  - 4.2.2 Coordenadoria de Projetos e Empreendimentos Estratégicos
- 4.3 Diretoria de Economia Solidária;
  - 4.3.1 Coordenadoria de Fomento;
    - 4.3.1.1 Setor de Promoção e Divulgação da Economia Solidária;
    - 4.3.1.2 Setor de Projetos de Desenvolvimento.
  - 4.3.2 Coordenadoria de Projetos Especiais
    - 4.3.2.1 Setor de Apoio ao Catador

## V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

- 5.1 Diretoria de Gestão
  - 5.1.1 Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa
    - 5.1.1.1 Setor de Gestão de Pessoas
  - 5.1.2 Coordenadoria Setorial de Tecnologia e Informação
  - 5.1.3 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária
    - 5.1.3.1 Setor de Finanças
    - 5.1.3.2 Setor de Orçamento

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	01
Assessor Especial	DAS-6	01
Assessor Técnico IV	DAS-4	02
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete III	DAS-3	01
Assistente de Gabinete II	DAS-2	02
Diretor	DAS-5	03
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	09

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Coordenador Setorial	DAS-4	03
Chefe de Setor	DAS-3	11
Função Gratificada	FG-3	03
Função Gratificada	FG-2	03

**ANEXO XXIV**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ACESSORAMENTO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E  
TRÂNSITO**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

- 1.1 Secretário Municipal
- 1.1.1 Secretário Adjunto

**II – ÓRGÃO COLEGIADO**

- 2.1 Conselho Municipal de Transportes Coletivos

**III – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO**

- 3.1 Assessoria Especial
- 3.2 Assessoria Técnica
- 3.3 Assessoria de Comunicação
- 3.4 Chefia de Gabinete
- 3.4.1 Assistência de Gabinete

**IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA**

- 4.1 Diretoria de Transportes Coletivos
  - 4.1.1 Coordenadoria de Planejamento de Transportes
    - 4.1.1.1 Setor de Paradas de Transporte
    - 4.1.1.2 Setor de Projetos de Sinalização
    - 4.1.1.3 Setor de Projetos de Não Motorizados
  - 4.1.2 Coordenadoria de Obras e Serviços
    - 4.1.2.1 Setor de Manutenção de Terminais
    - 4.1.2.2 Setor de Fiscalização
  - 4.1.3 Coordenadoria Operacional de Transportes Coletivos
    - 4.1.3.1 Setor de Programação de Transporte Coletivo

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 4.1.4 Coordenadoria de Políticas Tarifárias
  - 4.1.4.1 Setor de Acompanhamento de Bilhetagem
- 4.1.5 Coordenadoria de Cadastro e Recadastro
- 4.2 Diretoria de Permissionários
  - 4.2.1 Coordenadoria de Delegação de Permissionário
    - 4.2.1.1 Divisão de Permissão de Taxi
    - 4.2.1.2 Divisão de Permissões Especiais
  - 4.2.2 Coordenadoria Operacional de Permissionários
    - 4.2.2.1 Setor de Fiscalização de Permissionário
    - 4.2.2.2 Setor de Vistoria de Permissionário
- 4.3 Diretoria de Controle de Tráfego
  - 4.3.1 Coordenadoria de Engenharia de Tráfego
    - 4.3.1.1 Setor de Operações de Tráfego
      - 4.3.1.1.1 Divisão de Operações de Tráfego
      - 4.3.1.1.2 Divisão de Custodia de Veículos Apreendidos
    - 4.3.1.2 Setor de Planejamento Viário
      - 4.3.1.2.1 Divisão de Acidentes e Estatística
      - 4.3.1.2.2 Divisão de Controle de Logradouros
- 4.4 Diretoria de Sinalização
  - 4.4.1 Setor de Implantação de Sinalização Semafórica
  - 4.4.2 Setor de Implantação de Sinalização Vertical e Horizontal
    - 4.4.2.1 Divisão de Sinalização Semafórica
  - 4.4.3 Setor de Manutenção de Sinalização
    - 4.4.3.1 Divisão de Manutenção de Sinalização Semafórica
- 4.5 Diretoria de Educação para Mobilidade Urbana e Cidadania
  - 4.5.1 Setor de Campanha de Educação de Trânsito
  - 4.5.2 Setor de Pedagogia para Mobilidade Urbana
    - 4.5.2.1 Divisão de Arte e Cultura para Mobilidade Urbana

## V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

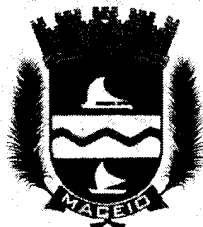
- 5.1 Diretoria de Gestão
  - 5.1.1 Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa
    - 5.1.1.1 Setor de Patrimônio e Manutenção
      - 5.1.1.1.1 Divisão de Serviços Gerais e Frota
      - 5.1.1.1.2 Divisão de Protocolo
    - 5.1.1.2 Setor de Compras e Suprimentos
    - 5.1.1.3 Setor de Gestão de Pessoas
      - 5.1.1.3.1 Divisão de Pessoal
      - 5.1.1.3.2 Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
  - 5.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária
    - 5.1.2.1 Setor de Arrecadação de Transporte
    - 5.1.2.2 Setor de Arrecadação de Trânsito
    - 5.1.2.3 Setor de Contabilidade
    - 5.1.2.4 Setor de Tesouraria

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	02
Assessor Especial	DAS-6	01
Assessor Técnico V	DAS-5	01
Assessor Técnico IV	DAS-4	03
Assessor Técnico III	DAS-3	01
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete II	DAS-2	02
Diretor	DAS-5	05
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	08
Coordenador Setorial	DAS-4	02
Chefe de Setor	DAS-3	23
Chefe de Divisão	DAS-2	12
Função Gratificada	FG-2	25
Função Gratificada	FG-4	15

**ANEXO XXV**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I- DIREÇÃO SUPERIOR**

- 1.1. Secretário Municipal
- 1.2. Secretário Adjunto

**II - ÓRGÃOS COLEGIADOS**

- 2.1 Conselho Municipal do Turismo
- 2.2 Conselho Gestor do Passeio às Piscinas Naturais

**III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

- 3.1. Assessoria Técnica
- 3.2. Assessoria de Comunicação
- 3.3. Chefia de Gabinete
  - 3.3.1 Assistência de Gabinete

**IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA**





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 4.1. Diretoria de Operações
  - 4.1.1. Coordenadoria de Operações
    - 4.1.1.1 Divisão de Evento
    - 4.1.1.2 Divisão de Eventos Externos
  - 4.1.2. Coordenadoria de Centro de Atendimento ao Turista – C.A.T.
    - 4.1.2.1. Divisão de Atendimento ao Turista
    - 4.1.2.2. Divisão Administrativa do – C.A.T.
- 4.2. Diretoria de Desenvolvimento
  - 4.2.1. Coordenadoria de Projetos Turísticos
    - 4.2.1.1. Setor de Promoção de Produtos Turísticos
      - 4.2.1.1.1 Divisão de Estudos e Pesquisas
  - 4.2.2. Coordenadoria de Marketing
    - 4.2.2.1. Divisão de Capacitação
    - 4.2.2.2. Divisão de Material Promocional

#### V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

- 5.1. Diretoria de Gestão
  - 5.1.1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa
    - 5.1.1.1 Divisão de Almoxarifado
    - 5.1.1.2. Divisão de Transporte
    - 5.1.1.3 Divisão de Gestão de Pessoas
      - 5.1.1.3.1. Serviço de Tecnologia e Informação
  - 5.1.2. Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NES-1	01
Secretário Adjunto	NES-2	01
Assessor Técnico V	DAS-5	01
Assessor Técnico IV	DAS-4	02
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete II	DAS-2	02
Diretor	DAS-5	02
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	04
Coordenador Setorial	DAS-3	02
Chefe de Setor	DAS-3	01
Chefe de Divisão	DAS-2	10
Chefe de Serviço	DAS-2	01
Assistente de Serviços Administrativo I	DAS-1	01

#### ANEXO XXVI

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ACESSORAMENTO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

1.1 Diretor Presidente

**II – ÓRGÃOS COLEGIADOS**

2.1 Conselho Fiscal

2.2 Conselho de Administração

**III – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO**

3.1. Assessoria Especial

3.2. Assessoria Técnica

3.3. Chefia de Gabinete

3.3.1 Assistência de Gabinete

**IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA**

4.1 Diretoria de Previdência

4.1.1 Coordenadoria de Concessão de Benefícios

4.1.1.1 Setor de Aposentadorias

4.1.1.2 Setor de Pensionistas

4.1.1.2.1 Divisão de Cadastro Previdenciário

4.1.2 Coordenadoria de Benefícios Previdenciários

4.1.2.1 Setor de Folha de Pagamento

**V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL**

5.1 Diretoria de Gestão

5.1.1 Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa

5.1.1.1 Setor de Gestão Administrativa

5.1.1.1.1 Divisão de Protocolo

5.1.1.2 Setor de Gestão de Pessoas

5.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão de Tecnologia e Informação

5.1.2.1 Divisão de Informática

5.1.3. Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária

5.1.3.1 Setor de Finanças e Contabilidade

5.1.3.2 Setor de Investimentos e Compensação Previdenciária

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Presidente	NES-1	01
Assessor Especial	DAS-6	01
Assessor Técnico V	DAS-5	01
Assessor Técnico III	DAS-3	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete II	DAS-2	01
Diretor	DAS-5	01
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador de Coordenadoria	DAS-4	02
Coordenador Setorial	DAS-4	03
Chefe de Setor	DAS-3	07
Chefe de Divisão	DAS-2	03
Função Gratificada	FG-2	02
Função Gratificada	FG-3	09

## ANEXO XXVII

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE MACEIÓ

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

##### I – DIREÇÃO SUPERIOR

###### 1.1 Presidente

##### II – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO

###### 2.1. Assessoria Técnica

###### 2.2. Chefia de Gabinete

###### 2.2.1 Assistência de Gabinete

###### 2.3 Ouvidoria

##### III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA

###### 3.1 Diretoria Executiva

###### 3.1.1 Coordenadoria de Estudos Econômicos e Tarifários

###### 3.1.2 Coordenadoria de Saneamento

###### 3.1.3 Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Efluentes

##### IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL



**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



4.1 Diretoria de Gestão

4.1.1. Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente	NES-1	01
Assessor Técnico V	DAS-5	01
Assessor Técnico IV	DAS-4	02
Assessor Técnico III	DAS-3	03
Assistência de Gabinete IV	DAS-4	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Ouvidor	DAS-3	01
Diretor Executivo	DAS-6	02
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador	DAS-4	03
Coordenador Setorial	DAS-4	01
Assistente de Serviços Administrativos	DAS-2	02
Função Gratificada	FG-3	02
Função Gratificada	FG-2	02

**ANEXO XXVIII**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DOS  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ACESSORAMENTO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

1.1 Superintendente

**II – ORGÃOS DE ACESSORAMENTO**

2.1 Assessoria Técnica

2.2 Chefia de Gabinete

2.2.1 Assistência de Gabinete

**III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA**

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



- 3.1 Diretoria Executiva  
 3.1.1 |Setor de Controle e Manutenção  
 3.1.1.1. Divisão de Iluminação Convencional  
 3.1.1.2. Divisão de Iluminação Especial  
 3.1.1.3 Divisão de Oficina Elétrica e Controle de Material  
 3.1.2. Setor de Controle e Fiscalização  
 3.1.2.1. Divisão de Projetos Operacionais  
 3.1.2.2. Divisão de Avaliação e Controle  
 3.1.2.3 Divisão de Atendimento ao Consumidor

**IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL**

- 4.1 Diretoria de Gestão  
 4.1.1. Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa  
 4.1.1.1 Setor de Gestão de Pessoas  
 4.1.1.2 Setor de Compras  
 4.1.1.2.1 Divisão de Patrimônio, Frota e Combustível  
 4.1.1.2.2 Divisão de Suprimentos  
 4.1.1.2.3 Divisão de Serviços Gerais  
 4.1.2 Coordenadoria Setorial de Gestão de Tecnologia e Informação  
 4.1.2.1 Divisão de Tecnologia da Informação  
 4.1.3 Coordenadoria Setorial de Gestão Financeira e Orçamentária  
 4.1.3.1. Setor de Contabilidade  
 4.1.3.2. Setor de Finanças

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendente	NES-1	01
Assessor Técnico V	DAS-5	01
Assessor Técnico IV	DAS-4	01
Assessor Técnico III	DAS-3	01
Chefe de Gabinete	DAS-5	01
Assistente de Gabinete II	DAS-2	01
Diretor Executivo	DAS-6	01
Diretor de Gestão	DAS-5	01
Coordenador Setorial	DAS-4	03
Chefe de Setor	DAS-3	06
Chefe de Divisão	DAS-2	10
Função Gratificada	FG-1	02
Função Gratificada	FG-2	02

**ANEXO XXIX**

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



**TABELA DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
COMISSIONADOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E  
INDIRETA COM RESPECTIVAS SIMBOLOGIAS DE REFERÊNCIA**

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Secretário / Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito/ Secretário Executivo/ Presidente/ Diretor Presidente/ Superintendente	Direção geral da Secretaria	NES-1
Secretário Adjunto/ Assessor Especial do Gabinete do Prefeito/ Assessor Especial do Gabinete do Vice-Prefeito	Coordenação da Área Programática e Instrumental da Secretaria e Assessoria Especial	NES-2
Assessor Especial / Vice-Presidente/ Diretor Executivo	Funções de assessoramentos especiais e direção executiva	DAS-6
Assessor Técnico V/ Diretor/ Diretor de Gestão/ Chefe de Gabinete/ Ouvidor/ Corregedor/Assessor de Projetos Especiais V/Diretor da Guarda Municipal	Assistência e assessoramento ao Secretário em assuntos relacionados à sua área de atuação, e coordenação dos trabalhos técnicos da sua área de atuação	DAS-5
Coordenador de Coordenadoria/ Coordenador Setorial/ Assessor Técnico IV/ Assistente de Gabinete IV/ Assessor de Comunicação/ Ouvidor/ Assessor de Projetos Especiais IV	Assessoramento, direção e gerência de negócios	DAS-4
Coordenador Setorial/ Chefe de Setor/ Assessor Técnico III/ Ouvidor/ Assistente de Gabinete III/ Assessor de Projetos Especiais III	Assessoramento e gerência de negócios/ Assistência técnica às unidades do órgão e gerência de negócios	DAS-3
Chefe de Divisão/ Assistente de Gabinete II/ Assistente de Serviços Administrativos II/ Assistente de Serviços Técnicos II	Assistência técnica às unidades do órgão e gerência de negócios Assistência em assuntos de natureza administrativa; Assistência de atividades de apoio; Execução de atividades auxiliares de suporte de atividades técnicas; Execução de atividades de suporte na área administrativa; Apoio de atividades de suporte na área administrativa	DAS-2
Chefe de Serviço/ Assistente de Gabinete I/ Assistente de Serviços Administrativos I/ Assistente de Serviços Técnicos I/ Assessor de Projetos Especiais I	Assistência em assuntos de natureza administrativa, Assistência de atividades de apoio, Execução de atividades auxiliares de suporte de atividades técnicas, Execução de	DAS-1

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO



	atividades de suporte na área administrativa, Apoio de atividades de suporte na área administrativa	
--	---	--

**ANEXO XXX**  
**TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS COMISSIONADOS**  
**COM SEUS RESPECTIVOS SÍMBOLOS E VALORES**

<b>TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG</b>	
<b>Símbolo</b>	<b>Valor</b>
FG-1	R\$ 150,00
FG-2	R\$ 180,00
FG-3	R\$ 200,00
FG-4	R\$ 350,00
FG-5	R\$ 500,00
FG-6	R\$ 800,00
FG-7	R\$ 1.200,00
FG-8	R\$ 1.500,00
FG-9	R\$ 3.000,00
<b>TABELA DE DAS</b>	
<b>Símbolo</b>	<b>Valor</b>
DAS-1	R\$ 941,29
DAS-2	R\$ 1.078,03
DAS-3	R\$ 1.814,98
DAS-4	R\$ 2.887,47
DAS-5	R\$ 3.810,39
DAS-6	R\$ 7.218,64
NES-2	R\$ 9.384,23
NES-1	R\$ 17.500,00

